



CAF QUÍMICA

Gestão Ambiental com foco em resultados



AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.

RAA-571/19



CAF QUÍMICA



	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO.....	2
1.1.	DADOS DA EMPRESA AUDITADA	3
1.2.	CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS ÁREAS AUDITADAS.....	3
1.3.	OBJETIVO DA AUDITORIA	4
1.4.	PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA.....	4
1.5.	DATAS DA AUDITORIA	5
1.6.	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO AMBIENTAL DA ORGANIZAÇÃO.....	5
1.7.	IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA AUDITADA	6
1.8.	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA	6
2.	CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES AUDITADAS	7
2.1.	RAMO	7
2.2.	ATIVIDADE PRINCIPAL	7
2.3.	LOCALIZAÇÃO	7
2.4.	INÍCIO DA OPERAÇÃO.....	7
2.5.	NÚMERO DE EMPREGADOS	7
2.6.	CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE	8
2.7.	CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES POLUIDORAS – RESOLUÇÃO INEA Nº 52/2012 E Nº 53/2012	8
2.8.	CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO DO EMPREENDIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO INEA Nº 48/2012	9
2.9.	ÁREAS DA EMPRESA	10
2.10.	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	10
2.11.	ADEQUAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES OCORRIDAS DESDE A ÚLTIMA AUDITORIA	11
3.	EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO AMBIENTAL	11
3.1.	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL	11
3.1.1.	Ao que Dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal	11
3.1.2.	Avaliação das Conformidades às Restrições da Licença	11
3.1.3.	Cumprimento das Medidas Preventivas e corretivas estabelecidas no Plano de Ação da Auditoria Anterior	17
3.1.4.	Relação das Não Conformidades em Ordem de Significância, as Oportunidades de Melhoria e as Conformidades Mais Significativas.....	19
3.1.5.	Oportunidade de Melhoria Atual e Anterior	20
3.2.	FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO PERÍODO ENTRE A AUDITORIA AMBIENTAL ATUAL E A ANTERIOR.....	20
4.	CONCLUSÃO	21
4.1.	AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DA ORGANIZAÇÃO EM ASSEGURAR A CONTÍNUA ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, INICIATIVAS DE MELHORIAS E SUGESTÕES SOBRE NOVAS OPORTUNIDADES DETECTADAS.	21
4.2.	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA AMBIENTAL ANTERIOR.....	21
5.	GENERALIDADES	22
6.	DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE.....	23
7.	TERMO DE COMPROMISSO DO RELATÓRIO	23
8.	ANEXOS.....	24

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 1

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

1. INTRODUÇÃO

Em 26 de novembro de 1991 foi promulgada a Lei n.º 1898, que determina a realização de AA periódica com intervalo máximo de 01 (um) ano em empresas ou atividades com elevado potencial poluidor utilizando critérios técnicos de avaliação estabelecidos na Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental – DZ-056. R2 de 19/08/97.

Em 07 de maio de 2010 foi publicada a Resolução CONEMA nº 21, que aprova a DZ-056. R3 – Diretriz que estabelece novos critérios para a realização de auditorias ambientais, criando os instrumentos Auditoria de Controle e Auditoria de Acompanhamento.

Ficou estabelecido nesta diretriz que as organizações de Classe 4, 5, e 6, de acordo com a tabela de classificação dos empreendimentos/atividades do Decreto Estadual nº 42.159/09, deverão, obrigatoriamente, realizar auditorias ambientais periódicas anuais.

No item 4.2 desta diretriz está estabelecido que as organizações devem realizar auditoria ambiental de controle como parte dos processos de requerimento, renovação e prorrogação das Licenças Ambientais ou averbação destas, decorrente de ampliação.



No item 6.1.1 desta mesma diretriz está estabelecido que a periodicidade da Auditoria Ambiental de Controle não deve ser superior a quatro anos para as empresas de Classe 4, 5 e 6 e aquelas enquadradas no item 4.2, descrito acima.

Segundo a DZ 056 R3, o Relatório de Auditoria Ambiental de controle ou de acompanhamento deve ser o registro de uma exposição clara, objetiva, precisa e concisa.

As mudanças realizadas na revisão três desta diretriz orientam, de forma mais concreta, o que deve ser avaliado pelos auditores para que haja uma uniformidade nas apresentações dos relatórios pelos diferentes auditores.

A Auditoria Ambiental em causa teve como base os critérios técnicos estabelecidos pela Diretriz para realização de Auditoria Ambiental – DZ-056. R3 aprovada e regulamentada pela Resolução CONEMA nº 21, de 07/05/2010 e publicada em 20/05/2010, onde estão definidos os critérios de avaliação do sistema de gestão ambiental, a verificação dos dispositivos legais de controle e proteção ambiental, bem como condicionantes e restrições de licenças ambientais e seus potenciais poluidores e de risco.

Neste relatório estão contidos: a identificação da organização em auditoria, apresentando os critérios para seleção das unidades auditadas e os objetivos da auditoria; se a auditoria é de controle ou de acompanhamento; período coberto pela auditoria e a(s) data(s) em que a auditoria foi conduzida; identificação do responsável técnico pela gestão ambiental da organização; identificação dos representantes do auditado que participaram da auditoria, informando a área onde trabalham e a função que nela desempenham; identificação dos membros da equipe de auditoria, informando registro no órgão profissional competente, qualificação profissional e indicando o auditor-líder, as não conformidades evidenciadas, os planos de ação com a avaliação das causas, além da avaliação do desempenho ambiental da auditada.

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 2

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	



1.1. DADOS DA EMPRESA AUDITADA

Nome da Empresa: ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.
 Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 454.
 Bairro: Gradim
 Município: São Gonçalo
 Estado: RJ
 CEP: 24430-620
 Tel.: (21) 2606-9043
 Representante da Empresa: Oswaldo Machado Filho
 Cargo: Sócio Diretor
 E-mail: oswaldo@estaleirocassinu.com.br

1.2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS ÁREAS AUDITADAS

Além das informações fornecidas pelos representantes da auditada, foram considerados os seguintes critérios para a seleção das áreas auditadas:

- Dimensão;
- natureza dos processos;
- quantidade de resíduos gerados;
- quantidade de matéria-prima utilizada;
- natureza das matérias-primas utilizadas;
- número de funcionários da área;
- nível de envolvimento nos sistemas de gestão ambiental;
- potencial de impacto ambiental; e
- se auditoria de controle ou de acompanhamento.

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 3

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

1.3. OBJETIVO DA AUDITORIA

O objetivo desta Auditoria Ambiental de Acompanhamento, de segunda parte, de caráter compulsório (regulamentar), foi o de incentivar a implantação da política e sistema de gestão ambiental, apoiar o órgão ambiental, fornecendo diagnóstico técnico da conformidade legal e do desempenho ambiental ao longo dos últimos anos, identificando os aspectos ambientais e seus potenciais poluidores e de risco.

Verificar o cumprimento dos dispositivos legais de proteção e controle ambiental, bem como condicionantes e restrições das licenças ambientais e compromissos de recuperação, compensação e mitigação, verificar as condições de operação, de manutenção dos sistemas de controle de poluição e de prevenção de acidentes.

Verificar as condições de recebimento, manipulação, estocagem e transporte de matérias primas, substâncias, materiais secundários e auxiliares e produtos, assim como a destinação de subprodutos e resíduos.

Verificar os procedimentos de identificação e tratamento de não conformidades quanto a sua eficácia na identificação das causas e na implantação de ações corretivas e preventivas estabelecidas no relatório anterior.

Comunicar às partes interessadas a atual situação ambiental da organização e a evolução do seu desempenho ambiental ao longo dos últimos anos.

Estimular o uso de tecnologias limpas e de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente, a utilização racional de recursos, a conservação de energia e de água, a não geração e a redução na geração de resíduos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas.



Estimular a criação, a proteção e a recuperação de áreas com espécies nativas na organização, sempre que possível, em consonância com políticas públicas de conservação ambiental.

Verificar a capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos com interação e risco ambiental, de forma a prevenir, proteger e recuperar o meio ambiente.

Estimular a criação de programas permanentes de comunicação e educação ambiental nas organizações.

1.4. PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA

A Auditoria cobriu o período de (01) um ano de **03 de dezembro de 2017 a 03 de dezembro de 2018**, por se tratar de auditoria de acompanhamento.

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 4

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

1.5. DATAS DA AUDITORIA



A Auditoria Ambiental consistiu das seguintes etapas: programação, seleção de auditores e plano de auditoria iniciado em 14/11/2017; avaliação preliminar da documentação e inspeção às instalações, sistemas e equipamentos da unidade, realizada nos dias **03 de novembro de 2018**; avaliação efetiva da documentação e entrega do relatório preliminar em **10/01/2019**.

O detalhamento das atividades está no Anexo C – Plano da Auditoria

1.6. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO AMBIENTAL DA ORGANIZAÇÃO

De acordo com o que dispõe no Art. 2º, inciso VIII, do Decreto 42.159/09, sobre a obrigatoriedade da existência do responsável técnico para gerir o sistema da gestão ambiental da organização de médio e grande porte (TRGA), o ESTALEIRO CASSINÚ apresentou como Responsável Técnico pela Gestão Ambiental o Eng. Oswaldo Machado Filho, conforme comprovante TRGA protocolado no INEA em 29/10/2013.

NOME	REGISTRO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Oswaldo Machado Filho	CREA-RJ 125457/D	Engenheiro Elétrico

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 5

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	



1.7. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA AUDITADA

Neste item são relacionados os responsáveis pelos setores auditados e/ou que foram entrevistados.

ÁREA	REPRESENTANTES DA AUDITADA	FUNÇÃO
Caldeiraria	Wagner Lima	Encarregado de Manutenção
Armazenamento de tambores	Oswaldo Machado	Diretor
Carpintaria	Iara Oliveira	Tec. Meio Ambiente
Paioi Tintas	Mauro Marcelo	Encarregado do Almoxarifado
Almoxarifado	Mauro Marcelo	Encarregado do Almoxarifado
Elétrica	Vânia Lemos e Iara Oliveira	Gestora da Qualidade/ Tec. Meio Ambiente
Armazenamento de Diesel	Vânia Lemos e Iara Oliveira	Gestora da Qualidade/ Tec. Meio Ambiente
Montagem de Andaimos	Vânia Lemos e Iara Oliveira	Gestora da Qualidade/ Tec. Meio Ambiente
Dique Seco	Vânia Lemos e Iara Oliveira	Gestora da Qualidade/ Tec. Meio Ambiente
Resíduos	Vânia Lemos e Iara Oliveira	Gestora da Qualidade/ Tec. Meio Ambiente
Armazenamento de Cilindros de Gases Industriais	Tony Roosewalter	Encarregado de Almoxarifado

1.8. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA

EQUIPE DE AUDITORES	ATRIBUIÇÃO	FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	REGISTRO
Andréa Ramos Lima Campos	Auditor líder	Química, Auditor Líder Ambiental CONAMA 306	CRQ III N°
Érica Fernanda Alves de Souza	Auditores	Tecnóloga em Gestão Ambiental e Geógrafa	CPF: 088.664.716-90

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. N° RAA-571/19	Pág. 6

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

2. CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES AUDITADAS

2.1. RAMO

Construção de Embarcações de Grande Porte.

2.2. ATIVIDADE PRINCIPAL

Realização de manutenção e reparo de embarcações navais em dique seco.

2.3. LOCALIZAÇÃO

O ESTALEIRO CASSINÚ está situado na Rua Cruzeiro do Sul, Nº 454 – Gradim – São Gonçalo/ RJ. Próximo ao Estaleiro se encontra o Clube Náutico Gonçalense, a rodovia BR 101 e residências.





2.4. INÍCIO DA OPERAÇÃO

30/07/2001.

2.5. NÚMERO DE EMPREGADOS

Produção: 59

Administrativo: 39

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 7

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

2.6. CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE

Para o CNPJ 04.642.650/0001-91 tem-se a seguinte atividade relacionada:

CNAE Principal:

30.11-3-01 - Construção de embarcações de grande porte.

CNAE secundária:

42.91-0-00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais;

33.17-1-01 – Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;

55.90-6-99 – Outros alojamentos não especificados anteriormente;

77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

77.19-5-01 – Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.

2.7. CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES POLUIDORAS – RESOLUÇÃO INEA Nº 52/2012 E Nº 53/2012

De acordo com a Resolução INEA nº 52/2012 a empresa que tem como código de atividade:

Código	Atividade	PPIM	Critério
14.11.15	Construção e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	Médio	CE003



A metodologia adotada prevê quatro níveis de potencial poluidor, a saber:

A – Alto **M – Médio** **B – Baixo** **I – Insignificante**

Detalhamento do Enquadramento conforme Resolução nº INEA 53/2012.

a) Critério para determinação de Porte Classificação

Área de produção e armazenamento (m ²)	Classificação
Até 500	0
De 500 a 2000	1
De 2.000 a 10.000	2
De 10.000 a 40.000	3
Acima de 40.000	4

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 8

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

Empregados	Classificação
Até 10	0
De 10 a 100	1
De 100 a 500	2
De 500 a 2.000	3
Acima de 2.000	4



Tabela de pontuação (Critério: Média)	
0	Mínimo
0,5 ou 1	Pequeno
1,5 ou 2	Médio
2,5 a 3,5	Grande
4	Excepcional

b) Critério para determinação do potencial poluidor/impacto

Vazão média de efluentes por dia (m ³ /dia)	Classificação
Até 3,5	Insignificante
De 3,5 até 10,0	Baixo
De 10,0 até 100,0	Médio
Acima de 100,0	Alto

2.8. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO DO EMPREENDIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO INEA N° 44820/2014

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR			
	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Mínimo	Impacto Insignificante Classe 1	Impacto Baixo Classe 2A	Impacto Baixo Classe 2B	Impacto Médio Classe 3A
Pequeno	Impacto Insignificante Classe 1	Impacto Baixo Classe 2C	Impacto Baixo Classe 3B	Impacto Médio Classe 4A
Médio	Impacto Baixo Classe 2D	Impacto Baixo Classe 2E	Impacto Médio Classe 4B	Impacto Alto Classe 5A
Grande	Impacto Baixo Classe 2F	Impacto Médio Classe 3C	Impacto Alto Classe 5B	Impacto Alto Classe 6A
Excepcional	Impacto Baixo Classe 3D	Impacto Médio Classe 4C	Impacto Alto Classe 6B	Impacto Alto Classe 6C

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. N° RAA-571/19	Pág. 9

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

2.9. ÁREAS DA EMPRESA

Área construída para administração:	652 m ²
Área Ambientalmente Protegida:	N.A.
Áreas Verdes	N.A.
Área de Produção/Manutenção:	14.403 m ²
Área Total:	15.055 m ²

2.10. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

A empresa recebe as chapas, perfis e tubos de aço por via rodoviária e armazena em cabides próprios no pátio de estocagem.

As chapas de aço, que já vêm cortadas, tratadas e pintadas da usina, são encaminhadas para área de fabricação de blocos onde serão pré-montadas, formando, assim, a sub-montagem dos blocos estruturais conforme projeto construtivo.

Paralelamente, inicia-se a fase de fabricação de acessórios de casco e redes (tubulação) na oficina de tubulação.

Inicia-se a etapa de montagem de blocos, após a submontagem, na área própria de Fabricação de Blocos.

O Estaleiro fabricará blocos e módulos para atender, também, diversas atividades industriais.

Com os blocos montados os acessórios e redes (tubulações) fabricados inicia-se a fase de acabamento avançado. Os mesmos são montados nos blocos estruturais.

Terminada a montagem dos blocos estruturais, inicia-se no dique ou na área de montagem de blocos, a edificação dos mesmos.

Ao término da edificação do casco e pintura de acabamento através dos processos hand-lay-up (manual com rolo de lã de carneiro) e Airless, o casco está pronto para ser lançado ao mar.



Após o lançamento, conclui-se o processo de construção e iniciam-se as etapas de acabamento, elétrica, carpintaria, mecânica e acabamento final.

Concluídas todas as instalações, iniciam-se os testes de performance e posteriormente a prova de mar.

Com o término da prova de mar, a construção é totalmente concluída. Nesta etapa são entregues ao cliente todos os documentos e manuais pertinentes à embarcação e por fim a entrega da mesma.

As matérias-primas utilizadas no processo produtivo são armazenadas conforme descrito a seguir:

- Tintas, solventes e redutores são armazenados em paiol de tintas;

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 10

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

- Os equipamentos da embarcação são armazenados no almoxarifado; e
- Chapas, tubos e perfis de aço são armazenados em cabides específicos, localizados no pátio externo, próximo ao galpão de montagem.

2.11. ADEQUAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES OCORRIDAS DESDE A ÚLTIMA AUDITORIA

A empresa apresentou aumento quantitativo de embarcações atracadas ao Estaleiro para o estacionamento das mesmas, evitando a área de fundeio.

Foram evidenciadas as melhorias feitas nos processos de armazenamento de resíduos à granel e sistema de combate a emergências.

3. EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO AMBIENTAL

3.1. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL

3.1.1. Ao que Dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal

O Estaleiro Cassinú está atendendo, de uma forma geral, as exigências legais dos órgãos ambientais, mas existe a necessidade de adequação de alguns aspectos que estão descritos neste item e no Plano de Ação.

3.1.2. Avaliação das Conformidades às Restrições da Licença



O estaleiro possui Licença de Operação emitida pela FEEMA nº FE014524 em 04/08/08 com validade até 04/08/2013. Foi constatado o protocolo de abertura do processo renovação de licença, nº E 07/203.645/03, em 27/03/2013.

O Documento de Averbação AVB000759 alterou o escopo da LO para "realizar as atividades de construção, manutenção e reparação de embarcações navais, em diques secos", excluiu a condicionante 15 e alterou as condicionantes 14 e 21.

Desta forma, a Licença de Operação possui atualmente as 37 condicionantes que são transcritas e avaliadas a seguir:

Condições de Validade Gerais

Condição 1 – Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em Jornal de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à FEEMA, conforme determina a NA-0052.R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21.11.01 e publicada no D.O.E.R.J. de 29.11.01;

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 11

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. A empresa está ciente e atendendo ao disposto com a publicação no Jornal O Fluminense no dia 12/08/2008 e D.O.E no dia 08/08/2008.

Condição 2 – Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. A empresa está ciente e atendendo ao disposto e dispõe das demais licenças e autorizações aplicáveis à sua atividade (alvará, laudo de exigência do CBMERJ, etc.).

Condição 3 – Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob a pena de perder sua validade;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. Foi constatada a licença de operação, bem como o documento de averbação original, em acordo com o disposto.

Condições de Validade Específicas

Condição 4 – Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. O processo de renovação foi requerido em 27/03/2013, atendendo ao prazo mínimo exigido.

Condição 5 – Atender à DZ-056 R-02 – Diretriz para a realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Deliberação CECA nº 3427, de 14.11.95, publicada no D.O.R.J. de 21.11.95;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. Foi evidenciada a publicação da Auditoria Ambiental anterior no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal O São Gonçalo em 26/06/2018.

Condição 6 – Atender à DZ-215 R-04 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J. de 05.10.07;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. Os laudos evidenciados indicam o atendimento aos parâmetros previstos nesta diretriz.



Condição 7 – Atender a DZ-1310 R-07 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.997 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. A empresa está atendendo ao disposto, conforme os Manifestos de Resíduos evidenciados durante a auditoria e listados no Anexo H.

Condição 8 – Atender à DZ-1311 R-04 – Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3.327 de 29.11.94 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;

- Não se aplica. Esta diretriz foi revogada.

Condição 9 – Atender à NT-202 R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 12

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

- A empresa está atendendo esta condição de validade. Foram evidenciados laudos de análise do efluente de Hidrojato com o parâmetro de DQO acima do permitido pela legislação em vigor (laudos de 09/02, 28/05 e 14/08);

Condição 10 – Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. Foi constatado relatório de ruído, com medições realizadas em julho de 2014, apontando o atendimento aos limites de ruído diurno e noturno estabelecidos na referida resolução.

Condição 11 – Atender à Resolução nº 293 do CONAMA de 12.12.02, publicada do D.O.U. de 29.04.02, que dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo originados em portos organizados, instalações portuárias ou terminais, dutos, plataformas, bem como suas respectivas instalações de apoio e orienta a sua elaboração;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. A empresa está atendendo à Resolução CONAMA nº 398/08 que revogou a Resolução nº 293 do CONAMA. Foi evidenciado o protocolo do PEI, revisão 07, atualizado em 15/05/2017.

Condição 12 – Atender à Resolução nº 313 do CONAMA de 29.10.02, que dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. Foi apresentado o espelho da entrega do Inventário nº 7251, datado em 08/01/2018.

Condição 13 – Atender à Lei nº 9.966 de 28.04.00, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob a jurisdição nacional e dá outras providências;



- Atendida. Não foi observado durante a inspeção no local, vestígios de laminas de óleo no corpo hídrico, além disso, a empresa possui PEI e participa do Plano de Área da Baía de Guanabara (PABG). No que diz respeito, os relatórios de auditoria ambiental referentes à DZ-056 do INEA podem ser considerados para o atendimento às auditorias bienais exigidas no art. 9º desta Lei.

Condição 14 – Manter atualizado o Plano de Emergência Individual (PEI), em conformidade com o disposto na Resolução nº 398/08 do CONAMA, de 11.06.08, publicada no D.O.U. de 12.06.08. (*Texto alterado pelo Documento de Averbação*)

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. O PEI revisado em maio de 2017, de um modo geral foi verificado o atendimento à legislação.

Condição 15 – Apresentar a FEEMA, no prazo de 90 (noventa) dias, a modelagem matemática para a dispersão, tratamento e transporte de óleo no mar e mapa de sensibilidade e vulnerabilidade da área de influência direta;

- Cancelada. Esta condicionante foi excluída pela certidão de averbação AVB 000759 concedida pelo INEA em 22/06/2009.

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 13

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

Condição 16 – Armazenar os resíduos gerados na empresa, de acordo com as Normas Técnicas NBR 11.174 e NBR 12.235, da ABNT;

- Atendida. Os resíduos da empresa são dispostos em depósitos de resíduos e em caçambas fechadas e identificadas, próximas à área seca de manutenção. No entanto, foram constatados materiais que podem ser considerados como resíduos, como entulhos, sucatas, vigas, eletrônicos, entre outros dispostos no solo ou no piso, porém de forma inadequada.

Condição 17 – Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pela FEEMA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. Foi evidenciado manifesto de resíduo referente à destinação do resíduo de limpeza da fossa séptica para Águas de Niterói, devidamente licenciada para esta atividade. Esta limpeza é feita em função de demanda operacional.

Condição 18 – Não realizar reparos nas estruturas das embarcações fora da área do dique seco;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. Não foi evidenciada tal prática no momento da Auditoria.

Condição 19 – Manter os sistemas de tratamento em perfeitas condições de operação e manutenção;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. Não foram evidenciadas durante a auditoria quaisquer falhas nos sistemas de tratamento.

Condição 20 – Manter sempre barreiras de contenção no entorno das embarcações ancoradas, como medida preventiva de combate a incidente com óleo;



- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. No momento da auditoria foram observadas barreiras de contenção dispostas no entorno das embarcações ancoradas.

Condição 21 – Adotar as medidas necessárias para evitar impactos negativos no espelho d'água da Baía de Guanabara. (*Texto alterado pelo Documento de Averbação*).

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. No momento da auditoria foram observadas barreiras de contenção dispostas no entorno das embarcações ancoradas.

Condição 22 – Promover constantemente a limpeza do piso do dique seco, de forma a evitar o arrasto de material residual para a Baía de Guanabara;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. A empresa relatou que a limpeza é realizada antes e após a entrada de embarcações no dique seco. Os resíduos retirados são encaminhados para empresa licenciadas, mediante emissão de manifesto.

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 14

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

Condição 23 – Manter instalado equipamento próprio de contenção no entorno do piso e promover constantemente a limpeza da área de balsa ancorada, de forma a evitar o arraste de material residual para a Baía de Guanabara;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. Foi evidenciada barreira física de contenção nesta área. A empresa relatou que o material grosso retirado manualmente por funcionário quando ocorre o hidrojateamento, é encaminhado para caçamba disponibilizada dentro do dique. Não há arraste de material pra Baía, pois o estaleiro conta com um sistema de filtro para impedir tal ocorrência.

Condição 24 – Informar previamente à FEEMA, qualquer alteração ou rescisão contratual com a empresa terceirizada de prestação de serviços, responsável pelo desenvolvimento e execução do Plano de Emergência Individual da empresa;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. A empresa dispõe de equipe treinada, equipamentos e materiais para executar o PEI em casos de emergência. A estrutura e os procedimentos previstos estão apresentados no PEI protocolado no INEA.

Condição 25 – Acondicionar os óleos lubrificantes usados em recipientes fechados e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresas de rerrefino licenciadas, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. Os tambores são armazenados em área coberta e com contenção.



Condição 26 – Acondicionar as latas vazias com resíduos de tinta em área abrigada da empresa, até o seu recolhimento e destinação final adequada por empresas licenciadas mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. Foi evidenciado durante a auditoria que este tipo de resíduo estava devidamente acondicionado.

Condição 27 – Manter atualizado o Plano de Emergência Individual – PEI, revisando-o no máximo a cada 30 meses e encaminhando cópia a FEEMA;

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. O PEI foi atualizado em maio de 2018, tendo sido evidenciado o protocolo no INEA.

Condição 28 – Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 15

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

- A empresa esta atendendo a esta condição de validade. Foi evidenciada lista de presença dos treinamentos aplicados aos funcionários, referente ao PEI em temas como Comunicação (22/01; 25/04; 12/07 e 10/10 de 2018), Mobilização (27/03 e 21/08/2018) e sobre Planejamento (26/03 e 23/08/2018).

Condição 29 – Manter disponíveis na quantidade e qualidade apropriadas e prontos para o uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;

- A empresa está atendendo parcialmente a esta condição de validade. Foi evidenciado que os equipamentos e materiais de resposta estão disponibilizados no estaleiro, no entanto não é possível fazer o quantitativo dos materiais.

Condição 30 – Registrar os acidentes ocorridos, bem como o resultado de sua investigação e análise;

- A empresa está ciente dessa condição de validade;

Condição 31 – Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da FEEMA plantão 24 horas, pelos telefones (21) 2270-6433 ou 2270-6098, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental.

- Caráter informativo;

Condição 32 – Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

- A empresa está ciente dessa condição de validade;

Condição 33 – Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da Dengue;

- Atendida. Durante a realização da auditoria não foram evidenciados acúmulos de água que possam propiciar a proliferação de mosquitos.

Condição 34 – Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos, roedores nocivos);

- A empresa está atendendo a esta condicionante.

Condição 35 – Manter atualizados, junto à FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;



- Caráter informativo.

Condição 36 – Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;

- Caráter informativo.

Condição 37 – A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

- Caráter informativo.

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 16

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.		



3.1.3. Cumprimento das Medidas Preventivas e corretivas estabelecidas no Plano de Ação da Auditoria Anterior

N.º RAA	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	% DE IMPLEMENTAÇÃO			
			25	50	75	100
1.	Foram evidenciadas em vários pontos do pátio manchas de óleos.	Continua. A empresa, através de inspeções internas tem diminuir a incidência de novas manchas.	x	x		
2.	Foi evidenciada a Mistura de Resíduos recicláveis com não recicláveis, em alguns setores da empresa.	A empresa segrega os resíduos metálicos, os resíduos perigosos, no entanto devido a pequena geração dos resíduos de plásticos e papelão não há segregação destes. A empresa pode melhorar a destinação de latas de tinta e os resíduos gerados nas áreas.	x	x		
3.	O quantitativo dos seguintes equipamentos e materiais de resposta previstos nos itens 3.4 e 3.5 do PEI não estão disponibilizados na mesma quantidade prevista neste plano, descumprindo a condicionante nº 29 da LO (item 4.3.2 do relatório): barreiras absorventes, mantas absorventes, barreira de contenção e turfa.	Foi evidenciado container contendo materiais como barreiras absorventes, mantas, barreira de contenção e turfa. A empresa informou que faz inspeção visual do material contido.	x	x	x	x
4.	Foram evidenciados tanques de abastecimentos e recolhimentos de óleo diesel; com capacidade de 20m ³ sem o devido licenciamento.	Continua.				
5.	Não foi evidenciada a identificação do tanque de diesel do sistema da bomba de incêndio.	Foi evidenciada a identificação do tanque de diesel	x	x	x	x
6.	Não foi evidenciada a Ficha de Dados de Segurança de Resíduos Químicos - FDSR e rotulagem de segurança dos resíduos perigosos gerados na empresa.	Continua.				
7.	Não foi evidenciada Placa de identificação da atividade exercida e dos resíduos gerados na unidade.	Continua				

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 17

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.		

N.º RAA	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	% DE IMPLEMENTAÇÃO			
			25	50	75	100
8.	Foi evidenciada a limpeza dos reservatórios de água potável sem a devida análise bacteriológica imediatamente após a limpeza.	Continua. Foi evidenciada uma limpeza com o respectivo laudo de análise, no entanto a última limpeza não foi apresentado o laudo.				
9.	Foi evidenciada a mistura de resíduos oleosos diversos com óleo lubrificante usado.	Foi evidenciada a segregação do óleo lubrificante dos demais óleos (não mineral e solúvel) para rerrefino.	x	x	x	x
10.	Não foi evidenciada a Logística Reversa para os resíduos de embalagens plásticas de lubrificantes (Programa Jogue Limpo).	Foi verificado que a geração não viabiliza a logística reversa. Os resíduos estão sendo dispostos como resíduos perigosos.	x	x	x	x
11.	Foi evidenciada a utilização de óleo solúvel na caldeiraria, acondicionado em frasco de 1L identificado como álcool etílico.	Não foi evidenciada esta não conformidade durante a auditoria.	x	x	x	x
12.	Foi evidenciado reservatório de ar comprimido sem placa de identificação da classe, sem Relatório de Inspeção de Segurança e sem iluminação de emergência.	Continua				
13.	Foi evidenciada a utilização de óleo lubrificante na montagem de andaimes acondicionado em frasco identificado como guaraná natural.	Continua. Foram evidenciados reaproveitamentos de recipientes sem a devida descaracterização do produto original e sem a respectiva identificação.				
14.	Foi evidenciada a armazenagem de lâmpadas fluorescentes sem dispositivo que evite a quebra.	Foi evidenciada a guarda adequada para lâmpadas fluorescentes de forma a impedir a quebra das mesmas.	x	x	x	x
15.	Foi evidenciado o armazenamento de óleo lubrificante usado em recipientes reutilizados, sem identificação e alguns com identificação do produto original.	Continua. Foram evidenciados reaproveitamentos de recipientes sem a devida descaracterização do produto original e sem a respectiva identificação.				

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 18

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	



N.º RAA	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	% DE IMPLEMENTAÇÃO			
			25	50	75	100
16.	Foi evidenciada caçamba de resíduos perigosos e não recicláveis em área sem cobertura e em piso sem pavimentação.	Foi evidenciada área coberta para caçambas e disposição dos resíduos perigosos e não recicláveis.	x	x	x	x

3.1.4. Oportunidade de Melhoria do ano anterior (8.1.3 c – DZ-056)

Nº	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
1	Criar procedimento para drenagem de óleo dos equipamentos retirados das embarcações antes de serem armazenados, no setor tornearia.	Foi verificada a prática de drenagem de óleo dos equipamentos e seu acondicionamento em tambores na baía de resíduos oleosos.
2	Adequar os indicadores ambientais conforme determina a DZ 056-R3. – 9.1.4-b.	Foram estabelecidos indicadores ambientais, apresentados no Anexo B deste Relatório de Auditoria Ambiental.
3	Criar procedimento para inserir os conteúdos programáticos a todos os treinamentos desenvolvidos pela empresa.	Foram evidenciados registros de treinamentos com os conteúdos programáticos.
4	Criar procedimento de acesso e visualização das barreiras de contenção das embarcações ancoradas ou em atividades, para o atendimento das seguintes condicionantes da LO. Nº 20 e 21.	As barreiras de contenção em torno das embarcações passaram a ser de responsabilidade do armador, estabelecido em contrato.

3.1.5. Relação das Não Conformidades em Ordem de Significância, as Oportunidades de Melhoria e as Conformidades Mais Significativas.

Nº	Não Conformidades em Ordem de Significância
1.	Foram evidenciadas em vários pontos do pátio manchas de óleos.
2.	Foi evidenciada a Mistura de Resíduos recicláveis com não recicláveis, em alguns setores da empresa.
3.	Foram evidenciados tanques de abastecimentos e recolhimentos de óleo diesel; com capacidade de 20m ³ sem o devido licenciamento.
4.	Não foi evidenciada a Ficha de Dados de Segurança de Resíduos Químicos - FDSR e rotulagem de segurança dos resíduos perigosos gerados na empresa.
5.	Não foi evidenciada Placa de identificação da atividade exercida e dos resíduos gerados na unidade.
6.	Foi evidenciada a limpeza dos reservatórios de água potável sem a devida análise bacteriológica imediatamente após a limpeza.
7.	Foi evidenciado reservatório de ar comprimido sem placa de identificação da classe, sem Relatório de Inspeção de Segurança e sem iluminação de emergência.
8.	Foi evidenciada a utilização de óleo lubrificante na montagem de andaimes acondicionado em frasco identificado como guaraná natural.

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 19

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

Nº	Não Conformidades em Ordem de Significância
9.	Foi evidenciado o armazenamento de óleo lubrificante usado em recipientes reutilizados, sem identificação e alguns com identificação do produto original.
10.	Foi verificado no container material, como barreiras de contenção, no entanto a disposição do material está dispersa não sendo possível a verificação.



3.1.6. Oportunidade de Melhoria Atual e Anterior

Nº	Oportunidades de Melhoria
1.	Implantar procedimento que possibilite a drenagem das latas de tinta para evitar acúmulo de tinta e destinar a lata vazia para reciclagem, atendendo ao disposto na Resolução CONAMA 469/2015.
2.	Solicitar os resultados de análise de Cloro Residual Livre da água fornecida por carros pipas, de cada carga visando atender critérios estabelecidos na Portaria 2914 do Ministério da Saúde Anexo XV.

3.2. FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO PERÍODO ENTRE A AUDITORIA AMBIENTAL ATUAL E A ANTERIOR

Foi verificada, através de consulta ao site do INEA, a emissão do Relatório de Vistoria de 20 de agosto de 2018, após a verificação dos aspectos de risco ambiental das atividades da empresa, assim como as condições físicas da instalação, existência de equipamentos a emergências com óleo no mar e dispositivos de sinalização e segurança. Através da conclusão do relatório é possível interpretar que não se gerou pendência para a empresa.

Foi evidenciada uma grande quantidade de equipamentos declarados como sucata, armazenados na área do Cais, segundo informações prestadas pela empresa são provenientes do processo de manutenção das embarcações e retornarão aos proprietários e desta forma a empresa fica sem gerência sobre a definição destes materiais.

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 20

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

4. CONCLUSÃO

4.1. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DA ORGANIZAÇÃO EM ASSEGURAR A CONTÍNUA ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, INICIATIVAS DE MELHORIAS E SUGESTÕES SOBRE NOVAS OPORTUNIDADES DETECTADAS.



A estrutura organizacional permite fornecer sustentação para garantir a implantação do Sistema de Gestão Ambiental alinhada com as políticas e diretrizes da corporação através do estabelecimento de objetivos e metas, atendimento aos requisitos legais e outros requisitos pertinentes ao negócio.

4.2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA AMBIENTAL ANTERIOR

A auditoria ambiental anterior apresentou 16 não conformidades. Das 16 medidas propostas no Plano de Ação do Relatório de Auditoria Ambiental Anterior foram verificados os seguintes índices de implementação:

As medidas implementadas demonstraram que a empresa apresenta um bom empenho no atendimento das não conformidades estabelecidas.

Percentual de Implementação	Quantidade de medidas implementadas
100%	07
75%	-
50%	02
25%	-
0%	07

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 21

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

5. GENERALIDADES



O Plano de ação como parte integrante do relatório de Auditoria Ambiental contempla as ações corretivas e preventivas associadas às não conformidades, com o respectivo cronograma de execução e identificação dos responsáveis pelas ações, assim como as oportunidades de melhorias verificadas na auditoria.

Segundo o item 3.20 da DZ 056 R3 o plano de ação é de responsabilidade da organização auditada e sua adequação técnica deve ser atestada pela equipe de auditoria e o item 9.1.7, determina que o plano de ação deva ser assinado pelo representante legal da organização e ratificado pelo auditor líder.

O Plano de ação está apresentado no anexo, onde estão descritas as não conformidades e oportunidades de melhoria, o requisito gerador da não conformidade, Avaliação das Causas, Ações corretivas ou preventivas proposta, prazo para as ações propostas e responsáveis pelo cumprimento das correções, incluindo a atualização das evidências e oportunidades de melhoria da auditoria anterior, conforme determinado no item 9.1.7 na DZ.056.R3.

A avaliação técnica, do Plano de Ação definido pela organização, realizada pela equipe de auditoria se limita ao atendimento aos requisitos legais aplicáveis, neste caso, não cabendo avaliações de projetos e/ou tecnologia disponível.

O Plano de Ação é apresentado como um documento em anexo – **Anexo A**, assinado pelo representante legal e pelo auditor líder.

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 22

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

6. DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Os documentos que envolvam informações confidenciais ou proprietárias serão salvaguardados adequadamente a todo o momento pela equipe da auditoria, a menos que seja requerido por lei a necessidade da revelação do conteúdo de um documento de auditoria, o auditado e o cliente da auditoria serão informados o mais cedo possível.

7. TERMO DE COMPROMISSO DO RELATÓRIO

Reconhecemos que este Relatório de Auditoria Ambiental representa a atual condição desta unidade do **ESTALEIRO CASSINÚ LTDA**, no que diz respeito aos aspectos resguardados pelos objetivos desta Auditoria Ambiental.


Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2019.


 Andréa Ramos Lima Campos
 Auditor Líder da Equipe

Oswaldo Machado Filho
 Sócio Diretor


 Érica Fernanda Alves de Souza
 Auditora



Vânia Maria de Medeiros Lemos
 Inspetora de qualidade

	Auditores: 	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 23

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

8. ANEXOS

- Anexo A - Plano de Ação da Auditoria
- Anexo B - Avaliação de Desempenho Ambiental
- Anexo C - Plano da Auditoria Ambiental
- Anexo D - Termos e Definições
- Anexo E - Referências Legais e Normativas
- Anexo F - Formulários de Auditoria
- Anexo G - Currículos dos Auditores
- Anexo H - Lista de Documentos da Auditada

	Auditores:  	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	Pág. 24

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	03/12/2018
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

ANEXO A

PLANO DE AÇÃO

	Auditores: <i>C. Campos.</i>	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	ANEXO



Não Conformidades e Oportunidades de Melhoria

03/12/2018

ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.

APROVAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA AUDITADA

Nome: Oswaldo Machado Filho

Função: Sócio Diretor


Assinatura:

RATIFICAÇÃO DO AUDITOR LÍDER

Nome: Andréa Campos

Assinatura:

Andréa Campos


	Não Conformidades e Oportunidades de Melhoria	03/12/2018
ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.		

NÃO CONFORMIDADES DE AUDITORIAS ANTERIORES

PLANO DE AÇÃO / ANO BASE 2015

Área: Produção


	NÃO CONFORMIDADE	REQUISITO	CAUSA	AÇÃO	PRAZO	RESP.
1.	Foram evidenciadas em vários pontos do pátio manchas de óleos.	NT 202 R.10 Portaria 85/96 Resolução CONAMA 420/2009	Devido a falta de comunicação entre setores, foram armazenado, fora da área coberta, equipamentos com resíduo oleoso.	Foi providenciada a limpeza desses pontos de óleo no pátio, e elaborado um Check list, onde será verificado o pátio como um todo.	imediato	Wagner
2.	Foi evidenciada a Mistura de Resíduos recicláveis com não recicláveis, em alguns setores da empresa.	Resolução CONAMA 275/01 Lei Estadual 4.191/03 Art. 12 II Lei Federal 12.305/10 Art.9	A empresa fez melhoria na condição de	Estabelecer check-list de verificação da rotina na área e treinamento para funcionários e terceirizados com mais frequência.	Imediato	Iara Vânia

	Não Conformidades e Oportunidades de Melhoria	03/12/2018
ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.		

PLANO DE AÇÃO / ANO BASE 2016

Área: Geral

N.º	NÃO CONFORMIDADE	REQUISITO	CAUSA	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
3.	Foram evidenciados tanques de abastecimento e recolhimentos de óleo diesel; com capacidade de 20m ³ sem o devido licenciamento.	Decreto Estadual 44820/14 DZ 1841 R2 IT 1842 R2	A empresa entende que o tanque não necessita de licenciamento, uma vez que este tanque estava incluído na planta de lay-out das instalações que foi entregue ao INEA na ocasião da solicitação de renovação da Licença de Operação.	Acompanhar o processo de renovação da LO.	Aguardando INEA	Vânia

	Não Conformidades e Oportunidades de Melhoria	03/12/2018
ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.		

PLANO DE AÇÃO / ANO BASE 2017

Área: Meio Ambiente

N.º	Não conformidade	Requisito	Causa	Ação	Prazo	Responsável
4.	Não foi evidenciada a Ficha de Dados de Segurança de Resíduos Químicos - FDSR e rotulagem de segurança dos resíduos perigosos gerados na empresa.	Decreto Federal 2657/98 NBR 16725:2014 NR 26	A empresa não tinha conhecimento desta obrigação legal	Esta sendo providenciada a adequação conforme decreto federal.	Abril/18	Iara Vânia
5.	Não foi evidenciada Placa de identificação da atividade exercida e dos resíduos gerados na unidade.	Lei Estadual 1804/91 Lei Estadual 1925/91 Lei Estadual 3007/98 Art. 8º	A empresa não tinha conhecimento desta obrigação legal.	Esta sendo providenciada a adequação conforme Lei Estadual.	Abril/18	Iara Vania
6.	Foi evidenciada a limpeza dos reservatórios de água potável sem a devida análise bacteriológica imediatamente após a limpeza.	Lei 1893/91 Decreto Estadual 20.356 Art. 3º	A empresa fez a limpeza, no entanto os laudos não comprovavam a eficiência da limpeza	A empresa irá providenciar a limpeza e comprovante da mesma.	Imediato	Iara Vania

	Não Conformidades e Oportunidades de Melhoria	03/12/2018
ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.		

Área: Dique Seco


N.º	Não conformidade	Requisito	Causa	Ação	Prazo	Responsável
7.	Foi evidenciado reservatório de ar comprimido sem placa de identificação da classe, sem Relatório de Inspeção de Segurança e sem iluminação de emergência.	NR 13 itens 13.5.1.4; 13.5.1.5; 13.5.1.6 e 13.5.2.3	O tanque mencionado foi deixado por embarcação, após reparo, encarregado responsável, não tinha conhecimento.	Está sendo providenciado a adequação do tanque conforme exigência NR 13.	Abril/18	Wagner

Área: Montagem de Andaimos

N.º	Não conformidade	Requisito	Causa	Ação	Prazo	Responsável
8.	Foi evidenciada a utilização de óleo lubrificante na montagem de andaimes acondicionado em frasco identificado como guaraná natural.	Decreto Federal 2657/98	O reuso deste tipo de recipiente diminuiu em função das orientações, no entanto a empresa contratada procedeu de forma incorreta.	Reforçar o treinamento e checklist da rotina de trabalho.	Imediato	Iara Vania

Área: Depósito de Resíduos


N.º	Não conformidade	Requisito	Causa	Ação	Prazo	Responsável
9.	Foi evidenciado o armazenamento de óleo lubrificante usado em recipientes reutilizados, sem identificação e alguns com identificação do produto original.	Decreto Federal 2657/98 NR 26	Falta de atenção dos colaboradores para o armazenamento dos produtos referidos .	Será reforçado nos DDS's a importância da identificação de todos os produtos que são armazenados na Seção .	Imediato	Iara

	Não Conformidades e Oportunidades de Melhoria	03/12/2018
ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.		

PLANO DE AÇÃO / ANO BASE 2018

Área: Meio Ambiente

N.º	Não conformidade	Requisito	Causa	Ação	Prazo	Responsável
10.	Foi verificado no container material, como barreiras de contenção, no entanto a disposição do material está dispersa não sendo possível a verificação.	Condição 29 da LO FEEMA no FE014524 de 04/08/08	Não há um check-list interno para verificação do material e a condição de acondicionamento.	Os materiais se encontram em 2 containers de EPI e o outro exclusivo para as barreiras de contenção	Imediato	

	Não Conformidades e Oportunidades de Melhoria	03/12/2018
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

OPORTUNIDADES DE MELHORIA DE 2017

N.º	OPORTUNIDADE DE MELHORIA	RESPONSÁVEL
01	Implantar procedimento que possibilite a drenagem das latas de tinta para evitar acúmulo de tinta e destinar a lata vazia para reciclagem, atendendo ao disposto na Resolução CONAMA 469/2015.	Tony
02	Solicitar os resultados de análise de Cloro Residual Livre da água fornecida por carros pipas, de cada carga visando atender critérios estabelecidos na Portaria 2914 do Ministério da Saúde Anexo XV.	Iara

Este plano foi elaborado pela organização auditada e assinado pelo representante legal e ratificado pelo auditor líder conforme item 9.2.5.2 da DZ-056 R.3.

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	03/12/2018
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

ANEXO B

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL

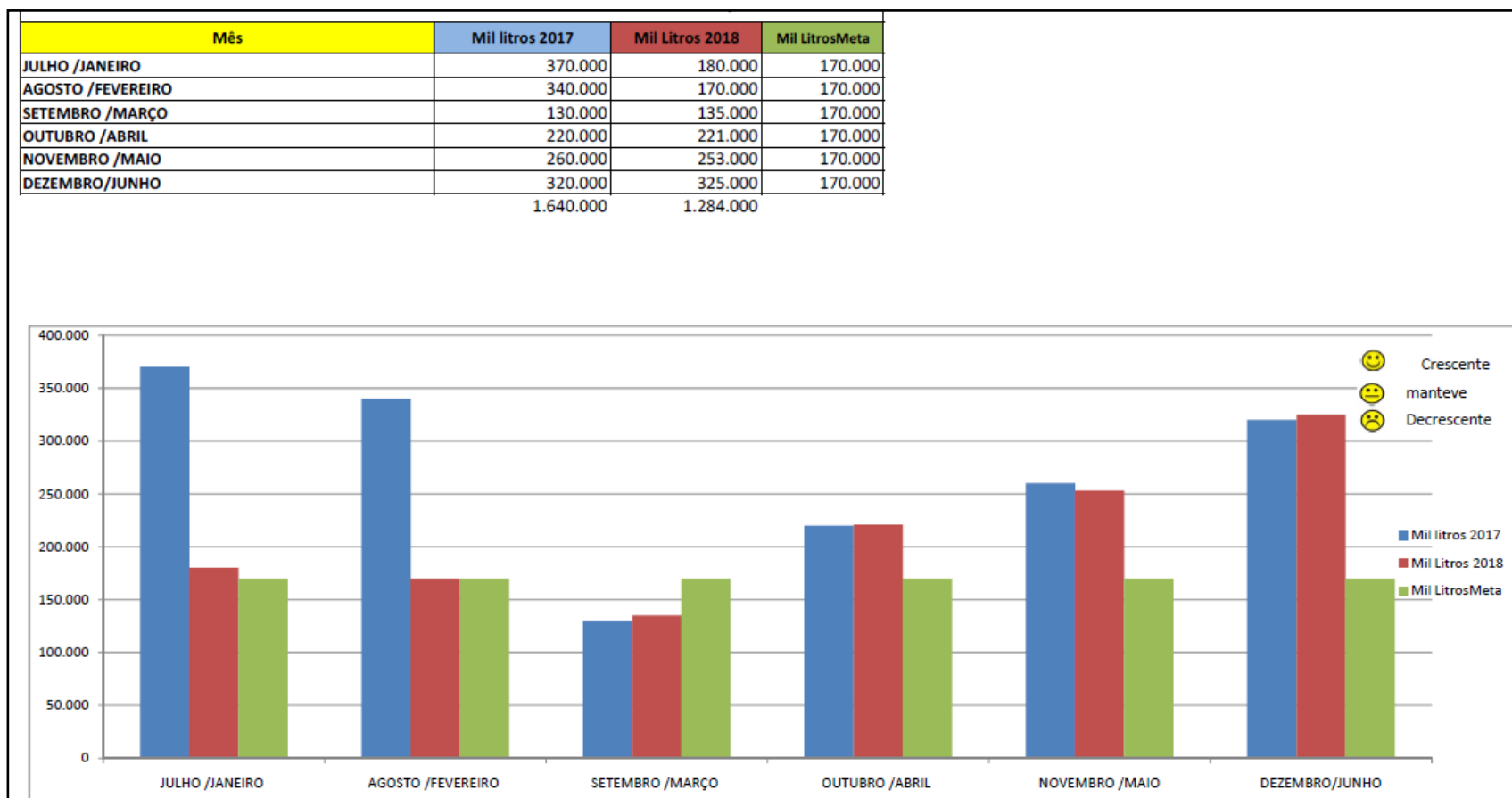
	Auditores: <i>Ampos.</i>	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	ANEXO

AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO AMBIENTAL

Este anexo apresenta a avaliação do desempenho ambiental do Estaleiro Cassinú mediante análise dos dados e indicadores disponíveis para o período considerado nesta auditoria. Os indicadores avaliados são: Consumo de Água e Consumo de Energia Elétrica (KWh).

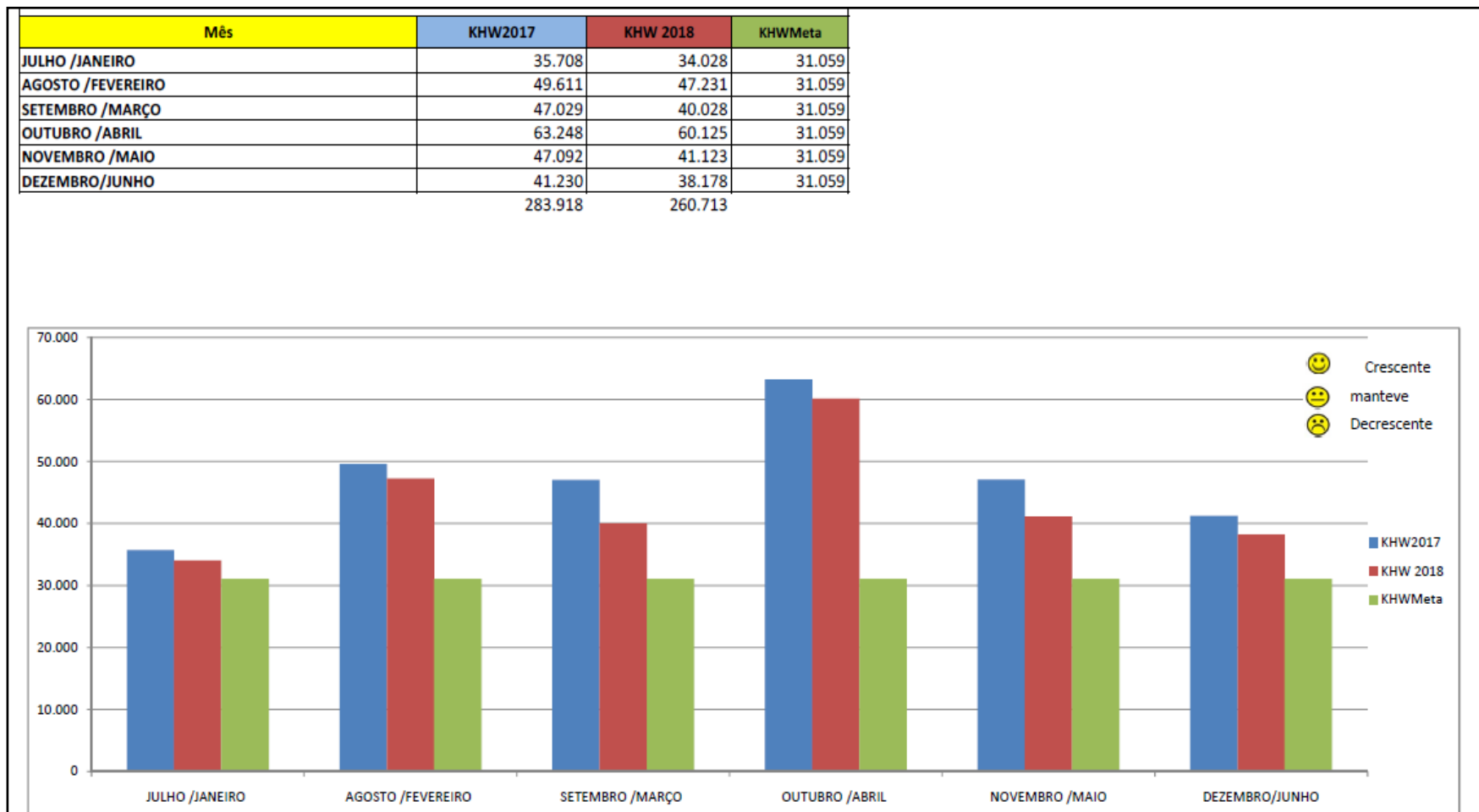
INDICADOR DE DESEMPENHO AMBIENTAL: CONSUMO DE ÁGUA.

O gráfico a seguir apresenta o monitoramento do Consumo de Água semestral do ano de 2016 a 2018:



INDICADOR DE DESEMPENHO AMBIENTAL: CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

O gráfico a seguir apresenta o monitoramento do consumo de Energia Elétrica semestral do ano de 2016 a 2018.



	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	03/12/2018
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

ANEXO C

PLANO DA AUDITORIA AMBIENTAL

	Auditores: <i>Ampos.</i>	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	ANEXO

1. PREPARAÇÃO DA AUDITORIA

As atividades da auditoria foram compostas das seguintes etapas:

1.1. INICIANDO A AUDITORIA

- Designando o líder da equipe de auditoria
- Definindo objetivos, escopo e critério da auditoria
- Determinando a viabilidade da auditoria
- Selecionando a equipe de auditoria
- Estabelecendo contato inicial com o auditado

1.2. REALIZANDO ANÁLISE CRÍTICA DE DOCUMENTOS

- Analisando criticamente documentos pertinentes ao tipo de auditoria, incluindo registros, e determinando a sua adequação com respeito ao critério da auditoria.

1.3. PREPARANDO AS ATIVIDADES DA AUDITORIA

- Preparando o plano da auditoria
- Designando trabalho para a equipe da auditoria
- Preparando documentos de trabalho

1.4. CONDUZINDO ATIVIDADES DA AUDITORIA NO LOCAL

- Conduzindo a reunião de abertura
- Comunicação durante a auditoria
- Funções e responsabilidades de guias e observadores
- Coletando e verificando informações
- Gerando constatações da auditoria
- Preparando conclusões da auditoria
- Conduzindo a reunião de encerramento

1.5. PREPARANDO, APROVANDO E DISTRIBUINDO O RELATÓRIO DA AUDITORIA

- Preparando o relatório da auditoria
- Aprovando e distribuindo o relatório de auditoria

1.6. CONCLUINDO A AUDITORIA

1.6.1. Conduzindo ações de acompanhamento de auditoria

Obs.: Este item é opcional, devendo ser acordado entre o cliente e/ou auditado e os auditores.

2. ESCOPO DA AUDITORIA

AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO na **Estaleiro Cassinú Ltda.** Esta auditoria é realizada a cada ano, com ênfase no acompanhamento do Plano de Ação da última auditoria ambiental, complementando-o com novas medidas advindas de eventuais exigências do órgão ambiental, alterações significativas nos aspectos e impactos ambientais e mudanças em processo, entre outros. Atendendo aos requisitos do item 6.1.2 e 9.2 com os seus subitens.

3. FORMAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA

EQUIPE DE AUDITORES	ATRIBUIÇÃO	FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	REGISTRO
Andrea Campos	Auditora Líder	Química Bacharelado Pós- Graduada em Gestão Ambiental Auditora Líder SGA CRQ 3º Região - 03417446	CRQ 3º Região - 03417446
Érica Fernanda Alves de Souza	Auditora	Tecnólogo em Gestão Ambiental e Geógrafa	CPF: 088.664.716-90

3.1. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADE NA AUDITORIA

3.1.1. Gerente do Programa de Auditoria

- Estabelecer os objetivos e abrangências do Programa de Auditoria;
- Estabelecer responsabilidades e procedimentos, e assegurar que os recursos sejam fornecidos;
- Assegurar a implementação do programa de auditoria;
- Assegurar que registros apropriados do programa de auditoria sejam mantidos; e
- Monitorar, analisar criticamente e melhorar o programa de auditoria.

3.1.2. Líder da Equipe da Auditoria

Definir em conjunto com o cliente da auditoria, o escopo e o critério da auditoria conforme os procedimentos do programa de auditoria.

Assegurar que os objetivos, escopo e critérios de auditoria sejam apropriados à natureza da auditoria combinada.

Solucionar em conjunto com aquele que foi designado para gerenciar o programa de auditoria a substituição de determinados membros da equipe de auditoria, por motivos razoáveis, baseados nos princípios de auditoria.

Pode ter o contato inicial com o auditado para a realização da auditoria, que pode ser informal ou formal, com o propósito de:

- a) Estabelecer canais de comunicação com o representante do auditado;
- b) Confirmar a autoridade para conduzir a auditoria;
- c) Fornecer informações sobre a duração proposta para a auditoria e a composição da equipe de auditoria;
- d) Pedir acesso a documentos pertinentes, inclusive registros;
- e) Definir regras de segurança aplicáveis ao local;
- f) Fazer arranjos para a auditoria; e
- g) Concordar com a participação de observadores e a necessidade de guias para a equipe de auditoria.

Convém que o líder da equipe informe ao cliente da auditoria, aqueles designados com a responsabilidade para gerenciar o programa de auditoria e ao auditado se a documentação for considerada inadequada.

Convém que o líder da equipe de auditoria prepare um plano de auditoria.

Convém que quaisquer objeções do auditado sejam solucionadas entre o líder da equipe de auditoria, o auditado e o cliente de auditoria.

Convém que o líder de equipe da auditoria, em consulta a equipe da auditoria, designe responsabilidade a cada membro da equipe para auditar processos específicos, funções, locais, áreas ou atividades.

Convém que a evidência coletada durante a auditoria que sugira um risco imediato e significativo, seja relatada sem demora ao auditado e, como apropriado, ao cliente de auditoria.

Convém que o líder da equipe de auditoria realize reuniões de abertura e encerramento da auditoria, presididas pelo líder da equipe de auditoria e com a participação da diretoria da organização auditada ou, onde apropriado, com o responsável pelas funções ou processos a serem auditados.

Convém que o líder da equipe da auditoria seja o responsável pela preparação e conteúdo do relatório da auditoria.

3.1.3. Membros da Equipe de Auditoria

Convém que os membros da equipe de auditoria analisem criticamente as informações pertinentes às suas tarefas de auditoria e preparem, se necessário, documentos de trabalho para referência e para registros dos progressos de auditoria.

Convém que qualquer consideração sobre um assunto fora do escopo da auditoria seja anotada e seja relatada ao líder da equipe da auditoria, para possível comunicação com o cliente da auditoria e o auditado.

3.1.4. Guias e Observadores

Convém que eles não influenciem ou interfiram na realização da auditoria.

Convém que os guias prestem ajuda à equipe de auditoria e ajam a pedido do líder da equipe da auditoria. Suas responsabilidades podem incluir o seguinte:

- a) Estabelecer contatos e programas para entrevistas;
- b) Organizar visitas para as partes específicas do local ou da organização;
- c) Assegurar que as regras relativas à segurança no local e procedimentos de segurança sejam conhecidos e respeitados pelos membros da equipe de auditoria;
- d) Testemunhar a auditoria em nome do auditado;
- e) Fornecer esclarecimento ou ajuda na coleta de informações.

3.1.5. A Auditada

Convém que as responsabilidades da auditada cubram: informar aos funcionários os objetivos e o escopo da auditoria, conforme necessário; prover à equipe de auditoria recursos necessários para assegurar um processo de auditoria eficaz e eficiente; designar pessoal responsável e competente para acompanhar os membros da equipe de auditoria, atuando como guias.

Nota: Ambos os auditores e auditados são responsáveis pelas informações contidas neste relatório de auditoria ambiental.

4. DEFINIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho foi definido avaliando-se o porte da empresa, utilizando como referência a MN.50-R.5 e a Norma ISO/IEC 17021 para estabelecer o número de horas/homem (HH) para a realização desta auditoria Ambiental.

5. AGENDA DA AUDITORIA

Data	Hora	Atividade	Representantes da Auditada
03/12/2018	09:20	Reunião de Abertura	-
	09:50	Análise Documental	Vânia Lemos/ Iara Oliveira
	12:00	Almoço	-
	13:00	Análise Documental	Vânia Lemos/ Iara Oliveira
	14:20	Hidrojato	Mauro Marcelo
	14:42	Caldeiraria	Anderson Viana
	14:53	Armazenamento de tambores	Oswaldo Machado
	14:57	Carpintaria	Luiz Augusto Rodrigues da Costa
	15:00	Paio! Tintas	Mauro Marcelo
	15:11	Almoxarifado	Toni Rosenwalter Santana
	15:33	Elétrica/Manutenção	Alexandre Pereira de Oliveira
	15:48	Armazenamento de Diesel	Vânia Lemos/ Iara Oliveira
	15:57	Montagem de Andaimos	Vânia Lemos/ Iara Oliveira
	16:02	Dique Seco	Wagner de Lima Felix
	16:07	Resíduos	Vânia Lemos/ Iara Oliveira
	16:15	Armazenamento de Cilindros de Gases Industriais	Toni Rosenwalter Santana
	16:00	Reunião de Encerramento	-
16:40	Encerramento das Atividades	-	

6. REUNIÃO DE ABERTURA

Estiveram presentes à Reunião de Abertura, além da Equipe de Auditoria, as seguintes pessoas:

Nome	Área
Vânia Maria de Medeiros Lemos	Gerente QSMS
Iara Oliveira	Tec. Meio Ambiente
Claudia Santana	Administração
Claudio dos Santos	Engenharia Naval
Luiz Antonio Fernandes	Engenharia Naval
Oswaldo Machado Filho	Diretoria

7. REUNIÃO DE ENCERRAMENTO

7.1. REUNIÃO DE ENCERRAMENTO

Estiveram presentes à Reunião de Pré-Encerramento, além da Equipe de Auditoria, as seguintes pessoas:

Nome	Área
Oswaldo Machado Filho	Diretoria
Luiz Antonio Fernandes	Engenharia
Iara Oliveira	Tec. Meio Ambiente
Claudia Santana	Administração
Vânia Maria de Medeiros Lemos	Gerente QSMS

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	agosto/2018
	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.	

ANEXO D

TERMOS E DEFINIÇÕES

	Auditores: <i>Ampos.</i>	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	ANEXO

São consideradas as seguintes definições para os termos utilizados neste Relatório de Auditoria Ambiental (RAA).

TERMO	DEFINIÇÃO
Ação Corretiva	Ação que busca identificar e eliminar a(s) causa(s) de uma não-conformidade evidenciada, de modo a evitar sua repetição.
Ação Preventiva	Ação que busca identificar e eliminar as causas de uma não-conformidade potencial, de modo a evitar sua ocorrência.
Aspecto Ambiental	Elemento das atividades ou produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente.
Auditado	Organização que está sendo auditada.
Auditor Ambiental	Profissional qualificado para executar auditorias ambientais, registrado e regular em seu respectivo Conselho de Classe, técnica e legalmente responsável pelo relatório da auditoria ambiental.
Auditoria	Processo sistemático de verificação, documentado e independente, nas modalidades Auditoria Ambiental de Controle e Auditoria Ambiental de Acompanhamento, executado para obter evidências e avaliá-las objetivamente, para determinar a extensão na qual os critérios de auditoria estabelecidos nesta Diretriz são atendidos e os resultados comunicados.
Auditoria Ambiental de Controle	Realizada normalmente a cada requerimento ou renovação de licença ambiental, para verificação detalhada do desempenho ambiental da organização em operação, com base em conformidade legal e em suas políticas e práticas de controle.
Auditoria Ambiental de Acompanhamento	Realizada a cada ano, com ênfase no acompanhamento do Plano de Ação da última auditoria ambiental, complementando-o com novas medidas advindas de eventuais exigências do órgão ambiental, alterações significativas nos aspectos e impactos ambientais e mudanças em processo, entre outros.
Avaliação de Desempenho Ambiental	Meio para mensurar a eficácia dos procedimentos ambientais da organização.
Cliente da Auditoria	Organização ou pessoa que solicitou uma auditoria. <i>Nota: O cliente da auditoria pode ser o auditado ou qualquer organização que tenha o direito regulamentar ou contratual para solicitar uma auditoria.</i>
Conformidade	Atendimento a requisitos legais ambientais e aos critérios estabelecidos nesta Diretriz.
Competência	Atributos pessoais demonstrados e capacidade demonstrada para aplicar conhecimento e habilidades.
Conclusão de Auditoria	Resultado de uma auditoria apresentado pela equipe de auditoria após levar em consideração os objetivos da auditoria e todas as constatações de auditoria.
Constatação de Auditoria	Resultados da avaliação das evidências da auditoria, coletadas, comparadas com os critérios de auditoria acordados. <i>Nota: Constatações de auditoria podem indicar, tanto conformidade, quanto não conformidade com o critério da auditoria ou oportunidades para melhoria.</i>
Critério da Auditoria	Conjunto de políticas, procedimentos ou requisitos. <i>Nota: Critérios de auditoria são usados como uma referência contra a qual a evidência de auditoria é comparada.</i>
Desempenho Ambiental	Resultados mensuráveis da gestão de uma organização sobre seus aspectos ambientais. <i>Nota: No contexto de Sistema de Gestão Ambiental, os resultados podem ser medidos com base na política ambiental, objetivos ambientais e metas ambientais da organização e outros requisitos de desempenho ambiental.</i>

TERMO	DEFINIÇÃO
Equipe de Auditoria	Um ou mais auditores que realizam uma auditoria, apoiados, se necessário, por especialistas. <i>Nota 1: Um auditor na equipe de auditoria é indicado como líder da equipe de auditoria.</i> <i>Nota 2: A equipe de auditoria pode incluir auditores em treinamento.</i>
Escopo de Auditoria	Abrangência e limites de uma auditoria. <i>Nota: O escopo de auditoria, geralmente inclui uma descrição das localizações físicas, unidades organizacionais, atividades e processos, bem como o período de tempo coberto.</i>
Especialista Técnico	Profissional que provê habilidade ou conhecimentos específicos à equipe de auditoria, mas que não participa como um auditor.
Evidência de Auditoria	Informações verificáveis, registros, constatações ou declarações que comprovam conformidades e não-conformidades identificadas no processo de auditoria.
Indicador de Desempenho Ambiental	Dado mensurável de um aspecto ambiental, que pode ser usado para acompanhar e demonstrar desempenho.
Impacto Ambiental	Qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica que resulte, no todo ou em parte dos aspectos ambientais da organização.
Implantar	Introduzir, estabelecer, inserir (uma coisa em outra), fixar-se, estabelecer-se.
Implementar	Dar execução a um plano, programa ou projeto. Levar a prática por meio de providências concretas.
Meio Ambiente	Circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo: ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações.
Melhoria Contínua	Processo de aprimoramento do sistema de gestão ambiental, visando atingir melhorias no desempenho ambiental global de acordo com a política ambiental da organização.
Meta Ambiental	Requisito de desempenho detalhado, aplicável à organização ou parte dela, resultante dos objetivos ambientais e que necessita ser estabelecido e atendido para que tais objetivos sejam atingidos.
Não-Conformidade	Não atendimento a requisitos legais ambientais e aos critérios estabelecidos nesta Diretriz.
Objetivo Ambiental	Propósito ambiental geral, decorrente da política ambiental, que uma organização se propõe a atingir.
Objeto da Auditoria	Atividade, evento, sistema de gestão e condição ambiental especificada e/ou informações relacionadas a estes.
Organização	Empresa, corporação, firma, empreendimento, autoridade ou instituição, ou parte ou combinação destes, incorporada ou não, pública ou privada, que tenha funções e administração próprias.
Oportunidade de Melhoria	Possibilidade de melhoria dos processos internos da organização e de melhor gerenciamento de seus aspectos ambientais. As oportunidades de melhoria identificadas não se caracterizam como não-conformidade e devem ser apreciadas pelo auditado, que definirá pela execução ou não de ações preventivas.
Parte interessada	Indivíduo ou grupo interessado ou afetado pelo desempenho ambiental de uma organização.
Percentual de Implementação	25% - Medidas administrativas para a execução da ação proposta. 50% - Implementação iniciada. 75% - Implementação em fase final. 100% - Implementação concluída.

TERMO	DEFINIÇÃO
Plano de Ação	Parte integrante do Relatório de Auditoria Ambiental que contempla as ações corretivas e preventivas associadas às não-conformidades, com respectivo cronograma de execução e identificação dos responsáveis, assim como as oportunidades de melhoria verificadas na auditoria. O Plano de Ação é de responsabilidade da organização auditada e sua adequação técnica deve ser atestada pela equipe de auditoria.
Plano de Auditoria	Descrição das atividades e arranjos para uma auditoria.
Política Ambiental	Intenções e princípios gerais de uma organização em relação ao seu desempenho ambiental, conforme formalmente expresso pela Alta Administração. <i>Nota: A política ambiental provê uma estrutura para ação e definição de seus objetivos ambientais e metas ambientais.</i>
Prazo	Intervalo de tempo estabelecido pela auditada para implementar a ação corretiva proposta – vide previsão de implementação.
Prevenção de Poluição	Uso de processos, práticas, materiais, produtos, serviços ou energia para evitar, reduzir ou controlar (de forma separada ou combinada) a geração, emissão ou descarga de qualquer tipo de poluente ou rejeito, para reduzir os impactos ambientais adversos. <i>Nota: A prevenção da poluição pode incluir redução ou eliminação de fontes de poluição, alterações de processos produto ou serviço, uso eficiente de energia, reutilização, recuperação, reciclagem, regeneração e tratamento.</i>
Previsão de Implementação	Intervalo de tempo necessário para o cumprimento de determinada ação corretiva do plano de ação.
Procedimento	Forma especificada de executar uma atividade ou um processo. <i>Nota: Os procedimentos podem ser documentados ou não.</i>
Programa de Auditoria	Conjunto de uma ou mais auditorias planejado para um período de tempo específico e direcionado a um propósito específico. <i>Nota: Um programa de auditoria inclui todas as atividades necessárias para planejar, organizar e realizar as auditorias.</i>
Recursos Alocados	Recursos necessários para a execução de uma determinada ação corretiva contida no plano de ação.
Recursos Previstos	Recursos já disponibilizados para a execução de uma determinada ação corretiva do plano de ação.
Registro	Documento que apresenta resultados obtidos ou fornece evidências de atividades realizadas.
Relatório de Auditoria Ambiental	Documento destinado ao órgão ambiental, elaborado pela equipe de auditoria, que consolida os resultados da Auditoria Ambiental de Controle ou de Acompanhamento.
Responsabilidade	Cargo ou unidade organizacional responsável pela execução de uma determinada ação corretiva do plano de ação.
Sistema de Gestão Ambiental	A parte de um sistema de gestão de uma organização utilizada para desenvolver e implementar sua política ambiental e para gerenciar seus aspectos ambientais. <i>Nota 1: Um sistema de gestão é um conjunto de elementos inter-relacionados utilizados para estabelecer a política e os objetivos e para atingir esses objetivos.</i> <i>Nota 2: Um sistema de gestão inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos.</i>

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	03/12/2018
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

ANEXO E

REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

	Auditores: <i>C. Ampós.</i>	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	ANEXO

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- √ ABNT NBR ISO 14001:2004 - Sistemas de Gestão Ambiental - Requisitos com orientações para uso;
- √ Feeman, H.M.; Industrial pollution prevention handbook; McGraw Hill, USA, 1995;
- √ Gilbert, M.J.; ISO 14000 / BS 7750: Sistema de Gerenciamento Ambiental;
- √ Jackman, A.P.; Powell, R.L.; Hazardous waste treatment; Noyes Publications, New Jersey, 1991;
- √ Legislação Ambiental Básica; INEA; Coletânea de Legislação Federal e Estadual de Meio - Ambiente, Rio de Janeiro;
- √ Legislação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro – Organizadores: Paulo de Bessa Antunes, Miriam Fontenelle, Cynthia Marques Amêndola, Daniela Diz Pereira Pinto – Editora Lumen, Juris;
- √ Legislação do Meio Ambiente – Senado Federal – Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Subsecretaria de Edições Técnicas;
- √ Manual do SLAP - Sistema de Licenciamento de Atividade Poluidora;
- √ Milaré, Édis - Direito do Ambiente – Doutrina – Prática – Jurisprudência – Glossário - Editora Revista dos Tribunais;
- √ NBR ISO 14004 - Sistemas de Gestão Ambiental - Diretrizes Gerais sobre princípios, sistemas e técnicas de apoio;
- √ NIOH, "Registry of Toxic Effects of Chemical Substances" Vol. I e Vol II - U.S. Dept. of Health and Human Services - Cincinnati - Ohio, 1984;
- √ Patterson, J.W.; Wastewater Treatment Technology ; Ann Arbor Science, 3ª Edição, Michigan, 1978;
- √ Perry's Chemical Engineer's Handbook. Sixth Edition. Robert H. Perry - Don Green - McCraw Hill;
- √ Planalto. Casa Civil da Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos.
- √ Sirvinskas, Luís Paulo – Manual do Direito Ambiental – Editora Saraiva;
- √ Stronach, S.M.; Rudd, T.; Lester, J.N.; Anaerobic digestion process in industrial wastewater treatment; Biotechnology Monographs, Berlin, 1996.

	Nº	Título
Legislação Municipal Rio de Janeiro	Decreto nº 9287/90	Aprova os regulamentos de limpeza urbana e de controle de vetores do município do Rio de Janeiro.
	Lei nº 2511/96	Dispõe sobre coleta, transporte e disposição final de lixo hospitalar.
	Lei nº 3346/01	Dispõe acerca do descarte de lâmpadas fluorescentes, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
	Lei nº 3744/04	Estabelece a obrigatoriedade de controle de vetores nos estabelecimentos indicados, como forma de garantir a saúde da população exposta.
	Decreto nº 23940/04	Torna obrigatório, nos casos previstos, a adoção de reservatórios que permitam o retardo do escoamento das águas pluviais para a rede de drenagem.
	Decreto nº 26916/06	Regulamenta o Licenciamento Ambiental, a Avaliação de Impactos Ambientais e o Cadastro Ambiental Municipal e dá outras providências
	Decreto nº 27078/06	Institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e dá outras providências.
	Decreto nº 28329/07	Regulamenta critérios e procedimentos destinados ao Licenciamento Ambiental, à Avaliação de Impactos Ambientais e ao Cadastro Ambiental de atividades e empreendimentos que menciona e dá outras providências.
	Decreto nº 30568/09	Dispõe sobre o programa de simplificação do processo de licenciamento para abertura de empresas – ALVARÁ JÁ.
	Resolução nº 345/04	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas solicitações de autorização para remoção de vegetação e na implantação de medidas compensatórias.
	Resolução nº 387/05	Disciplina apresentação de projeto de gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC.
	Resolução nº 439/08	Estabelece os procedimentos, condições e critérios para autorização e execução de transplante de vegetação.
	Resolução nº 499/08	Estabelece procedimentos para o processo administrativo de Licença Ambiental Municipal.
	Resolução nº 450/08	Dispõe sobre o detalhamento da exigibilidade de licenciamento ambiental para a Classe 37.02.09 Seção E, Divisão 41 da Seção F do Anexo Único, do Decreto nº 28329/07.
	Resolução nº 453/08	Estabelece procedimentos para a dispensa de Licença Ambiental Municipal.
	Resolução nº 458/09	Define novos modelos de Requerimento de Licenciamento Ambiental e dá outras providências.
	Resolução nº 461/09	Define os procedimentos para requerimento, análise e emissão da Licença Ambiental Municipal Simplificada (LMS), estabelecida pelo Decreto 30.568 de 02 de abril de 2009.
	Portaria nº 001/09	Estabelece os modelos de Formulário de Caracterização da Atividade (FCA) e do Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA).
	Resolução SMAC nº 478/10	Define os procedimentos de Licenciamento Ambiental e cria o Cadastro de Subestações de Energia Elétrica.
	Resolução SMAC nº 519/12	Disciplina a apresentação de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.
Lei Municipal nº 4991/09	Dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza das caixas de gordura nas edificações do município do rio de janeiro, na forma que menciona.	
Decreto nº 36270/12	Dispõe sobre os critérios para a elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários.	
Lei Municipal nº 5518/12	Obriga a publicação de informações ambientais, para atividades e empreendimentos no âmbito municipal sujeitos a licenciamento ambiental, na forma que menciona.	
Lei Municipal nº 5538/12	Dispõe sobre a obrigatoriedade do processo de coleta seletiva de lixo nos geradores de lixo extraordinário no Município do Rio de Janeiro.	
Resolução SMAC nº 512/2012	Disciplina a apresentação de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.	
Decreto nº 33971/11	Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados, oriundos de resíduos da construção civil - RCC em obras e serviços de engenharia realizados pelo Município do Rio de Janeiro, dá outras providências e revoga os artigos 35 e 36 do Decreto nº 27078, de 27.09.2006.	

	Nº	Título
Legislação Municipal Duque de Caxias	Decreto nº 3332/99	Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Atividades Poluidoras.
	Lei nº 1406/98	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Duque de Caxias.
Legislação Municipal Nova Iguaçu	Lei nº 2.868/97	Estabelece as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.
Legislação Municipal Petrópolis	Lei nº 6855/11	Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas potencialmente poluidoras contratarem responsável técnico em meio ambiente e dá outras providências.
Legislação Estadual Decretos e Leis	Decreto Lei nº 112/69	Fixa normas de proteção contra ruído.
	Decreto "E" nº 6097/73	Dá nova redação ao Art. 3º do Regulamento do Decreto "E" nº 3.217, de 03/10/69, que fixa normas de proteção contra ruídos.
	Decreto Lei nº 134/75	Dispõe sobre a prevenção e o controle da Poluição do Meio Ambiente no Estado do Rio de Janeiro.
	Decreto nº 480/75	Regulamenta o Decreto-Lei nº 230, de 18/07/75, que estabelece o controle de insetos e roedores nocivos no estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
	Decreto nº 1633/77	Regulamenta em parte o Decreto-Lei nº 134, de 16/06/75, e institui o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras (SLAP).
	Decreto nº 2330/79	Regulamenta, em parte, os Decretos Lei nº 039, de 21/03/75, e nº 134, de 16/06/75, institui o Sistema de Proteção dos Lagos e Cursos D'Água do Estado do Rio de Janeiro, regula a aplicação de multas, e dá outras providências.
	Decreto nº 7818/84	Proíbe, no Estado do Rio de Janeiro, o transporte, a estocagem e o processamento da substância denominada Isocianato de Metila, e dá outras providências.
	Decreto nº 8974/86	Regulamenta a aplicação das penalidades previstas no Decreto-Lei nº 134/75, que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição.
	Decreto nº 8975/86	Aprova o regulamento dos serviços públicos de controle, coleta e destino final dos despejos industriais do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.
	Decreto nº 9522/86	Dispõe sobre o controle da produção, comércio e uso de produtos nocivos à saúde.
	Decreto nº 15251/90	Dispõe sobre a atribuição, coordenação e execução de controle das ações relacionadas com a produção, transporte, armazenamento, utilização, comercialização e destinação dos resíduos finais e embalagens dos agrotóxicos, componentes e afins.
	Decreto nº 17774/92	Dispõe sobre o programa de despoluição da Baía de Guanabara.
	Decreto nº 20356/94	Regulamenta a Lei nº 1.893, de 20/11/91, que estabelece a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.
	Decreto nº 21.470-A/95	Regulamenta a lei nº 1898 de 26/11/91, que dispõe sobre auditorias ambientais.
	Decreto nº 37926/05	É regulamentada a Lei no 2.001, de 29 de abril de 1992, que estabelece a obrigatoriedade do Controle de Vetores.
	Decreto nº 40156/06	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para a regularização dos usos de água superficial e subterrânea, bem como, para ação integrada de fiscalização com os prestadores de serviço de saneamento básico, e dá outras providências.
	Decreto nº 40648/07	Cria a Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos (CE - P2R2).
	Decreto nº 40793/07	Disciplina o procedimento de descentralização da fiscalização e do licenciamento ambiental mediante a celebração de convênios com os municípios do estado do rio de janeiro que possuam órgão/entidade ambiental competente devidamente estruturado e equipado e dá outras providências.
Decreto nº 41122/08	Institui o plano diretor de gestão de resíduos sólidos da região metropolitana do estado do Rio de Janeiro.	
Decreto nº 41286/08	Transfere ao conselho estadual de meio ambiente – CONEMA as atribuições da câmara de normatização da comissão estadual de controle ambiental – CECA, estabelecidas no inciso i do §1º do art. 5º do decreto nº 21.287, de 23 de janeiro de 1995.	

	Nº	Título
Legislação Estadual Decretos e Leis	Decreto nº 41310/08	Concede prazo de 60 (sessenta) dias para que os condomínios e edificações, no âmbito do estado do rio de janeiro, se conectem à rede de esgoto da CEDAE ou da concessionária prestadora de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
	Decreto nº 41752/09	É estabelecido que fabricantes, distribuidores, importadores, revendedores e comerciantes de lâmpadas fluorescentes no Estado do Rio de Janeiro ficam obrigados a disponibilizarem recipiente para receber o referido produto.
	Decreto nº 41844/09	Estabelece definições técnicas para alocação do percentual a ser distribuído aos municípios em função do ICMS Ecológico.
	Decreto nº 41937/09	É instituído Grupo de Trabalho para estruturar a logística do recolhimento e destinação final das lâmpadas fluorescentes descartadas ou inutilizadas, no Estado do Rio de Janeiro.
	Decreto nº 41974/09	É regulamentado o art. 24 da Lei nº 4.247/03, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.
	Decreto nº 42012/09	Dispõe sobre certificado de gestão integrada em saúde, segurança e ambiente do trabalho.
	Decreto nº 42062/09	É alterada a estrutura organizacional do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente.
	Decreto nº 42159/09	Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM e dá outras providências.
	Decreto nº 42356/10	Dispõe sobre o Tratamento e a Demarcação das Faixas Marginais de Proteção nos Processos de Licenciamento Ambiental e de Emissões de Autorizações Ambientais no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.
	Decreto nº 42440/10	Altera o decreto 42.050, de 25 de setembro de 2009, que disciplina o procedimento de descentralização do licenciamento ambiental mediante a celebração de convênios com os municípios do estado do rio de janeiro, e dá outras providências
	Lei nº 1361/88	Regula a estocagem, o processamento e a disposição final de resíduos industriais tóxicos.
	Lei nº 1804/91	Determina que as indústrias afixem placas indicando os produtos que fabricam. Alterada pela Lei nº 1925, de 26/12/91.
	Lei nº 1844/91	Institui o selo verde, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, com o fim de identificar produtos fabricados e comercializados que não causem danos ao Meio Ambiente.
	Lei nº 1893/91	Estabelece a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.
	Lei nº 1898/91	Dispõe sobre Auditorias Ambientais Anuais.
	Lei nº 1921/91	Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro para instalação de equipamentos radiológicos no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 1925/91	Altera o dispositivo da lei nº 1804/91, que determina que as indústrias sediadas no Estado do Rio de Janeiro afixem em locais visíveis, placas que indiquem a natureza dos produtos ali produzidos, e dá outras providências.
	Lei nº 1979/92	Proíbe a instalação de empresas que utilizam o jateamento de areia na limpeza, reparação e construção das casas de navio.
	Lei nº 2001/92	Dispõe sobre a obrigatoriedade do controle de vetores nos estabelecimentos indicados como forma de garantir a saúde da população.
	Lei nº 2011/92	Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação do Programa de Redução de Resíduos.
	Lei nº 2029/92	Estabelece a obrigatoriedade de aferição anual dos níveis de emissão de poluentes pelos veículos automotores, visando ao atendimento aos padrões estabelecidos e a melhoria da qualidade do ar para a garantia da saúde da população exposta.
	Lei nº 2060/93	Proíbe a incineração do lixo hospitalar, sem antes ser esterilizado, a fim de evitar o lançamento de substâncias tóxicas na atmosfera.
	Lei nº 2.061/93	Determina que toda espécie de resíduos, decorrentes de aplicação em clientes da área médica e odontológica sejam incineradas.
	Lei nº 2110/93	Cria o Sistema Educacional de Recolhimento de Pilhas e Baterias.
Lei nº 2457/95	Dispõe sobre a liberação de gases de refrigeração à base de CFC's - Clorofluorcarbonos.	
Lei nº 2539/96	Dispõe sobre o programa de inspeção de veículos em uso/ institui o Certificado de Aprovação de Emissões do Veículo.	

	Nº	Título
Legislação Estadual Decretos e Leis	Lei nº 2600/96	Dispõe sobre o controle e a comercialização de produtos que contenham solventes a base de tolueno no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 2661/96	Regulamenta o disposto no art. 274 da constituição do Estado do Rio de Janeiro no que se refere à exigência de níveis mínimos de tratamento de esgotos sanitários, antes de seu lançamento em corpos d'água e dá outras providências.
	Lei Complementar nº 2717/97	É proibida a construção, a qualquer título de dispositivos que venham a obstruir canais de irrigação pelo mar, ou alterar entornos das lagoas em suas configurações naturais, no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 2779/97	Dispõe sobre o controle de comercialização de benzina, éter, thinner e acetona.
	Lei Complementar nº 2794/97	Dispõe sobre aterros sanitários, no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 2803/97	Veda a utilização de instalação subterrânea de depósitos e tubulações metálicas, para armazenamento ou transporte de combustíveis ou substâncias perigosas, sem proteção contra corrosão e dá outras providências correlatas.
	Lei Complementar nº 2864/97	É autorizado o Poder Executivo a reduzir o ICMS dos equipamentos e sistemas que utilizem energia eólica e solar, no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3007/98	Dispõe sobre o transporte, queima e armazenamento de resíduos perigosos.
	Lei nº 3009/98	Proíbe o despejo de lixo em locais públicos.
	Lei nº 3029/98	Dispõe sobre a elaboração do mapeamento de risco e de medidas preventivas para a população, proíbe o despejo de lixo em locais públicos e dá outras providências.
	Lei Complementar nº 3032/98	Dispõe sobre a fabricação, comercialização e utilização do adesivo química de contato à base de borracha sintética e natural, bem como os solventes aromáticos no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3076/98	São regulamentados a distribuição e o uso de gases refrigerantes e óleo para utilização na indústria ou comércio de refrigeração no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3239/99	Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos/ Condiciona o uso dos recursos hídricos à autorização do órgão competente.
	Lei nº 3316/99	Dispõe sobre os resíduos dos serviços de saúde. Determina aos estabelecimentos geradores efetivar a segregação dos resíduos.
	Lei nº 3325/99	Dispõe sobre educação ambiental, institui a política estadual da educação ambiental.
	Lei nº 3341/99	Altera o artigo 10 da Lei nº 1898 de 26/11/91, que dispõe sobre auditorias ambientais.
	Lei nº 3369/00	São estabelecidas normas para a destinação final de garrafas plásticas, no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3373/00	Proíbe o uso de substâncias denominadas Ascarel no território do Estado.
	Lei nº 3467/00	Dispõe sobre sanções administrativas derivada de condutas lesivas ao meio ambiente no estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
	Lei nº 3471/00	É alterada a Lei nº 1.898, que dispõe sobre a realização de Auditorias Ambientais, no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3579/01	Dispõe sobre a substituição progressiva da produção e da comercialização de produtos que contenham asbesto no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3606/01	É obrigatório que as empresas produtoras de disketes recolham os mesmos quando inutilizados, dando destinação final adequada, sem causar poluição ambiental, no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3610/01	São estabelecidas normas para o Sistema de Armazenamento de Líquidos Combustíveis de Uso Automotivo – SASC no Estado do Rio de Janeiro.
Lei nº 3770/02	Dispõe sobre incentivos à geração de energia elétrica alternativas no Estado do Rio de Janeiro.	
Lei nº 3801/02	São instituídas e impostas normas de segurança para operações de exploração, produção, estocagem e transporte de petróleo e seus derivados, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e é regulamentado parte do art. 276 da Constituição Estadual.	
Lei nº 3831/02	É autorizado que o Poder Executivo promova, por intermédio de seu órgão de Engenharia Ambiental (FEEMA), a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com os postos de combustíveis do Estado do Rio de Janeiro.	
Lei nº 3972/02	Dispõe sobre o uso, a produção, o consumo, o comércio, o transporte interno, o armazenamento, o destino final dos resíduos e embalagens, de agrotóxicos e de seus componentes e afins e, bem assim, o controle, inspeção e fiscalização.	
Lei nº 4191/03	Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.	

	Nº	Título
Legislação Estadual Decretos e Leis	Lei nº 4247/03	Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 4248/03	É instituído o Programa de Captação de Águas Pluviais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 4692/05	É modificada a Lei no 2661, de 27 de dezembro de 1996, lançamento, esgoto sanitário, carga poluidora, DBO, controle ambiental.
	Lei nº 4710/06	Institui a semana de valorização da vida do trabalhador no estado do rio de janeiro e dá outras providências.
	Lei nº 4735/06	Estabelece Medidas Para Evitar A Intoxicação Dos Trabalhadores Por Substâncias Químicas Presentes Em Tintas E Anti-Corrosivos, Condiciona O Uso De Revestimento E Pinturas Anti-Corrosivas À Comprovação De Atoxicidade À Saúde Do Trabalhador E Ao Meio Ambiente, E Dá Outras Providências.
	Lei nº 4829/06	É instituída a Política de Reciclagem de Entulhos de Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro
	Lei nº 4868/06	Determina Que Os Fornecedores De Lâmpadas Fluorescentes Devam Informar, Nas Suas Embalagens, Os Componentes Químicos Utilizados E Os Riscos Dos Mesmos À Saúde Humana.
	Lei nº 4943/06	Dispõe sobre a implantação de aterros sanitários na região metropolitana do rio de janeiro.
	Lei nº 4969/08	Dispõe sobre objetivos, instrumentos, princípios e diretrizes para a gestão integrada de resíduos sólidos no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências. Art. 7º A responsabilidade pelos resíduos sólidos, desde sua geração até a destinação final, cabe aos respectivos geradores.
	Lei nº 4833/06	Altera a lei nº 3424, de 21 de junho de 2000, incluindo o parágrafo único no art.º 1º, na forma que menciona.
	Lei nº 4945/06	Dispõe sobre o armazenamento de gás liquefeito de petróleo - glp e dá outra providências.
	Lei nº 5000/07	Altera a lei 1356, de 03 de outubro de 1988, que dispõe sobre os procedimentos vinculados à elaboração, análise e aprovação dos estudos de impacto ambiental.
	Lei nº 5057/07	Cria Programas Permanentes De Treinamento De Socorro A Grandes Emergências Em Todo O Estado Do Rio De Janeiro, E Dá Outras Providências.
	Lei nº 5131/07	É obrigatório que os estabelecimentos situados no Estado do Rio de Janeiro, que comercializam Lâmpadas Fluorescentes, coloquem a disposição dos consumidores Lixeira para a sua coleta quando descartadas ou inutilizadas.
	Lei nº 5208/08	Dispõe sobre ação fiscalizatória do estado do rio de janeiro na prevenção e no combate à dengue e dá outras providências.
	Lei nº 5425/09	Dispõe sobre a divulgação do Programa de Incentivo à Vacinação da População Infantil do Estado do Rio de Janeiro a uso das vacinas contra Hepatite A, Varicela, Conjugada Meningococo C E Conjugada 7 - Valente contra Pneumococo.
	Lei nº 5438/09	Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa De Controle E Fiscalização ambiental no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
	Lei nº 5502/09	Dispõe sobre a substituição e recolhimento de sacolas plásticas em estabelecimentos comerciais localizados no Estado do Rio de Janeiro como forma de colocá-las à disposição do ciclo de reciclagem e proteção ao meio ambiente fluminense.
	Lei nº 5517/09	É proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica, e cria ambientes de uso coletivo livres de tabaco, no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 5541/09	É disciplinada a comercialização e o descarte de óleos lubrificantes e de filtros de óleo no Estado do Rio de Janeiro, na forma da Resolução CONAMA nº 362/05.
Lei nº 5549/09	São estabelecidas diretrizes para a verificação da segurança de barragem e de depósito de resíduos tóxicos industriais no Estado do Rio de Janeiro.	
Lei nº 5629/09	É alterada a Lei nº 5.438/09, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadas de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental no Estado do Rio de Janeiro.	
Lei nº 5669/10	Dispõe sobre a obrigatoriedade de empreendimentos emissores de poluentes líquidos instalarem caixa de inspeção no Estado do Rio de Janeiro.	
Lei nº 5696/10	Institui o "dia da educação ambiental" no estado do rio de janeiro.	
Lei nº 5732/10	Dispõe sobre a responsabilidade das empresas pela lavagem dos uniformes usados por seus empregados no estado do rio de janeiro.	

	Nº	Título
Legislação Estadual Decretos e Leis	Decreto nº 43216/11	Regulamenta a Lei nº 5.690, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima e Desenvolvimento Sustentável
	Decreto nº 44072/13	Regulamenta os padrões de qualidade do ar no estado do rio de janeiro, tendo por base padrões nacionais e as diretrizes e recomendações da Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências.
Legislação Estadual Portarias e Resoluções	Portaria SERLA nº 307/02	Estabelece critérios gerais e procedimentos técnicos e administrativos, bem como os formulários visando cadastro e requerimento, para emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
	Portaria SERLA nº 399/04	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para cadastro, visando à regularização dos usos de recursos hídricos, superficiais e subterrâneas, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
	Portaria SERLA nº 361/04	Estabelece a prorrogação do prazo para cadastramento dos usuários de água no Estado do Rio de Janeiro junto a Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas – SERLA, e dá outras providências.
	Portaria SERLA nº 384/05	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para cadastro estadual dos usuários indiretos de água subterrânea no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
	Portaria SERLA nº 385/05	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para emissão de autorização para perfuração de poços com a finalidade de pesquisa sobre a produção e disponibilidade hídrica para o uso de águas subterrâneas de domínio de Estado do Rio de Janeiro
	Portaria SERLA nº 462/06	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para regularização dos usos de recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, na área de abrangência das bacias hidrográficas dos rios quando, da guarda, e quando-mirim no estado do rio de janeiro
	Portaria SERLA nº 555/07	Regulamenta o decreto estadual nº 40.156, de 17 de outubro de 2006, que estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para regularização dos usos de água superficial e subterrânea pelas soluções alternativas de abastecimento de água e para a ação integrada de fiscalização com os prestadores de serviços de saneamento e dá outras providências
	Portaria SERLA nº 564/07	Define procedimentos para pagamento referente à cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do rio de janeiro
	Portaria SERLA nº 565/07	Define mecanismos e critérios para regularização de débitos consolidados referentes à cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do rio de janeiro
	Portaria SERLA nº 718/08	É retificada a Portaria SERLA nº 680, de 21/08/2008, publicada no D.O. de 29/08/2008.
	Resolução CONEMA nº 005/08	É revogada a NT-574 - r-0 - padrões de emissão de poluentes do ar para processo de destruição térmica de resíduos, aprovada pela deliberação CECA nº 2.953, de 31.08.1993.
	Resolução CONEMA nº 006/08	É revogada a DZ.1311- R-4 - diretriz de destinação de resíduos, aprovada pela deliberação CECA nº 3.327, de 29.11.1994.
	Resolução CONEMA nº 009/09	DZ-1848. R-1 - Diretriz para o Licenciamento Ambiental de Estações de Rádio Base de Telefonia Móvel Celular.
	Resolução CONEMA nº 010/09	IT-1849.R-1 - Instrução Técnica para requerimento das Licenças Ambientais de Estações Rádio Base de Telefonia Móvel Celular.
	Resolução CONEMA nº 011/09	É aprovada a NA-051.R-7 - Indenização dos Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Licenças Ambientais, no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução CONEMA nº 16/09	É alterada a NA-051.R7 – indenização dos custos de análise e processamento dos requerimentos das licenças ambientais.
	Resolução CONEMA nº 18/10	Aprova o MN-050.r-4 - classificação de atividades poluidoras
	Resolução CONEMA nº 19/10	Aprova a NA-051. R-8 – indenização dos custos de análise e processamento dos requerimentos de licenças, certificados, autorizações e certidões ambientais
	Resolução CONEMA nº 21/10	Aprova a DZ-056-R.3 - diretriz para realização de auditoria ambiental.
	Resolução CONEMA Nº 23/10	Aprova o MN-050. R-5 - classificação de atividades poluidoras.
Resolução CONEMA Nº 26/10	Aprova a NOP – INEA – 01 – Programa de Monitoramento de Emissões de Fontes Fixas para a Atmosfera – PROMON AR.	
Resolução SEMA nº 78/08	São designados servidores como fiscais do Termo de Contrato Nº 008/2008 para prática dos atos que menciona, no Estado do Rio de Janeiro.	

	Nº	Título
Legislação Estadual Portarias e Resoluções	Resolução SEMA nº 79/08	São designados servidores como fiscais do Termo de Compromisso, Anexo II ao Convênio SEA Nº 001/2008 para prática dos atos que mencionam o Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução SEMA nº 93/09	É criado Grupo de Trabalho para proceder ao cálculo dos indicadores do ICMS Ecológico para o ano-fiscal de 2010, no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução SEMA nº 94/09	É instituída a Unidade de Coordenação do Programa Nacional do Meio Ambiente II - PNMA II - Fase II no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução SEMA nº 147, de 07/06/96	Determina à Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA, medidas a serem adotadas para o fiel cumprimento da Lei nº 1898 de 26/11/91.
	Resolução SEA nº 25/07	Modifica a resolução SEA/nº 008 de 09 de fevereiro de 2007 que alterou a câmara de compensação ambiental do estado do rio de janeiro, criada pela resolução SEMADUR no078, de 25 de novembro de 2004.
	Resolução SEA nº 83/09	Dispõe sobre série numérica dos processos da Secretaria de Estado do Ambiente no Estado do Rio de Janeiro
	Resolução SEA nº 101/09	Modifica a Resolução SEA Nº 25, de 19 de outubro de 2007, alterando a composição dos membros da Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução SEA nº 103/09	Institui Grupo de Trabalho para propor a normatização do parque fluvial, enquanto área protegida no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução SEA nº 142/10	É instituída a Comissão Especial de Assuntos Legislativos no âmbito da Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro.
	Resolução SES nº 1262/98	Delega competência de ações de vigilância sanitária de estabelecimentos de interesse à saúde pública.
	Resolução SES nº 2655/05	Delega competência de ações de vigilância sanitária de estabelecimentos de interesse à saúde pública.
	Resolução SES nº 2964/06	Delega competência de ações básicas de vigilância sanitária para as secretarias municipais de saúde no âmbito do estado do rio de janeiro e dá outras providências.
	Resolução INEA 1/09	É disciplinado o uso pelo Instituto Estadual do ambiente - INEA, de instrumentos administrativos adotados pelas extintas SERLA, FEEMA E IEF, no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução INEA nº 6/09	É disciplinado o procedimento para o exercício do poder de polícia ambiental pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução INEA nº 10/09	São definidos mecanismos e critérios para regularização de débitos consolidados referentes à cobrança amigável pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do Rio de Janeiro.
	Resolução INEA nº 50/12	Estabelece procedimentos para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS).
	Resolução INEA nº 52/12	Estabelece os Novos Códigos para o Enquadramento de Empreendimentos e Atividades Poluidores ou Utilizadores de Recursos Ambientais, bem como os Capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao Licenciamento Ambiental
	Resolução INEA nº 53/12	Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial Poluidor dos empreendimentos e Atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como os Capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento Ambiental
	Resolução INEA nº 63/12	Aprova a normatização e os procedimentos para abertura de processos, análise e emissão de certidão ambiental de uso insignificante de recursos hídricos.
	Resolução INEA nº 64/12	Dispõe sobre a apresentação de inventário de emissões de gases de efeito estufa para fins de licenciamento ambiental no estado do rio de janeiro.
Resolução INEA nº 65/12	Dispõe sobre a apresentação de plano de mitigação de emissões de gases de efeito estufa para fins de licenciamento ambiental no estado do rio de janeiro.	
Resolução Conema nº 44/12	Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação de eventual contaminação ambiental do solo e das águas subterrâneas por agentes químicos, no processo de licenciamento ambiental estadual.	

	Nº	Título
Legislação Estadual Deliberações	Deliberação CECA nº 3/77	Aprova a Norma Administrativa NA-001 que dispõe sobre o sistema de Licenciamento de Atividades Poluidora (SLAP).
	Deliberação CECA nº 39/78	Aprova a DZ-942, Diretriz de Implantação do PROCON-Água – Programa de Autocontrole.
	Deliberação CECA nº 21/78	Estabelece critérios e padrões de qualidade do ar.
	Deliberação CECA nº 31/78, IT's 802 – 808	Aprova as IT's (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistemas de controle da poluição do ar); 803 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com filtros de tecido); 804 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com lavadores ou outros coletores úmidos); 805 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com precipitadores eletrostáticos); 806 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com ciclones (ou outros separadores centrífugos a seco) ou separadores inerciais); 807 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com equipamento de adsorção de gases ou vapores); 808 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com incinerador de vapor ou pós-queimador).
	Deliberação CECA nº 192/81	Aprova os métodos FEEMA MF-402.R1 (Método de coleta de amostras de efluentes líquidos industriais), MF-439.R1 (Método para determinação da Demanda Bioquímica de Oxigênio), e MF-512.R1 (Determinação da velocidade média de gás em chaminés).
	Deliberação CECA nº 307/82	Aprova a diretriz de implantação do Programa de Bolsa de Resíduos.
	Deliberação CECA nº 673/85	Aprova a DZ-1310, Diretriz de Implantação do Sistema de Manifesto de Resíduos Industriais.
	Deliberação CECA nº 707/85	Institui junto a FEEMA, o sistema de credenciamento de laboratórios particulares destinados à realização de análises químicas e biológicas de interesse para o controle da qualidade ambiental no Estado do Rio de Janeiro.
	Deliberação CECA nº 935/86	Aprova a DZ-542.R5, Diretriz de Implantação de Programas de Auto Controle de Emissões para a Atmosfera – PROCON-AR.
	Deliberação CECA nº 955/86	Aprova e manda publicar o MF-511.R3 – Determinação dos pontos para amostragem em chaminés e dutos de fontes estacionárias.
	Deliberação CECA nº 956/86	Aprova a ME-515.R3, determinação em chaminés da concentração de partículas no gás.
	Deliberação CECA, nº 1079/87	Aprova a DZ-209.R2, Diretriz de Controle de Efluentes Líquidos Industriais.
	Deliberação CECA, nº 1193/87	Estabelece padrões de emissão de fumaça preta dos veículos movidos a diesel.
	Deliberação CECA nº 1285/88	Aprova o formulário "Sistema de Cadastro Industrial Simplificado".
	Deliberação CECA nº 1995/90	Aprova e manda publicar a DZ-942.R7 – Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos – Procon-Água.
	Deliberação CECA nº 1813/90	Aprova e manda publicar o modelo de placa a ser exibido pelas indústrias em situação regular frente ao SLAP.
	Deliberação CECA nº 2333/91	Altera a Deliberação CECA nº 707, de 12/09/85 e consolida o disposto sobre o sistema de credenciamento de laboratórios.
	Deliberação CECA nº 3327/94	Aprova a DZ-1311.R4 – Diretriz de Destinação de Resíduos.
	Deliberação CECA/CN nº 3427/95	Aprova a DZ-056.R2; Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental.
	Deliberação CECA/CN nº 3521/96	Isenta de licenciamento ambiental desde que atendidas as restrições estabelecidas, as atividades de desprezível potencial poluidor que especifica. (Revogada pela Deliberação CECA/CN 3.588 de 23/12/96)
Deliberação CECA/CN nº 3588/96	Dispensa do licenciamento ambiental, desde que atendidas as restrições estabelecidas, as atividades de desprezível potencial poluidor que especifica.	
Deliberação CECA/CN nº 3563/96	Complementa a Deliberação CECA/CN nº 3.427, de 14/11/95, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 21/11/95.	
Deliberação CECA/CN nº 3663/97	Aprova a diretriz para realização do estudo de Impacto Ambiental (RIMA).	

	Nº	Título
Legislação Estadual Deliberações	Deliberação CECA nº 3726/98	Aprova a DZ-046.R11, Diretriz para credenciamento de laboratórios.
	Deliberação CECA nº 3769/98	Determina a contratar auditoria independente para avaliar conteúdo de Termo de Compromisso.
	Deliberação CECA/CFL nº 4333/03	É determinada a expedição da Licença de Instalação, reconhecendo a desnecessidade da apresentação da EIA/RIMA, no Estado do Rio de Janeiro.
	Deliberação CECA nº 4497/04	Aprova a DZ-1310.R7 – Sistema de Manifesto de Resíduos.
	Deliberação CECA/CN nº 4498/04	Aprova a DZ-1841.R2 – Diretriz para o Licenciamento Ambiental e para Autorização do Encerramento das Atividades de Postos de Serviços, que disponham de sistemas de condicionamento ou armazenamento de combustíveis, graxas, lubrificantes e seus respectivos resíduos, e dá outras providências.
	Deliberação CECA nº 4.887/07	É aprovada a DZ – 205.R-6 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial.
	Deliberação CECA nº 5173/10	É revogado o art. 2º da Deliberação CECA/CLF nº 5.162/09, que tinha o seguinte texto: Determinar à empresa a aplicação de 0,5% do valor do investimento em Unidade de Conservação, previamente à emissão da Licença de Instalação.
	Deliberação INEA nº 11/10	Estabelece o padronização para caixas de inspeção de efluentes líquidos industriais.
	Deliberação FEEMA nº 541/08	É aprovada a Norma para Elaboração e Controle de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.
	Deliberação FEEMA nº 542/08	É aprovado o MN-0050. R-3 – Classificação de atividades poluidoras, no Estado do Rio de Janeiro.
Legislação Estadual Normas Técnicas e Diretrizes	DZ-041.R13	Diretriz para Realização de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).
	DZ-046.R11	Diretriz para o Credenciamento de Laboratório.
	DZ-056.R3	da FEEMA, dispõe sobre os Procedimentos de Auditorias Ambientais.
	DZ-205.R6	Diretriz do Controle de Cargas Orgânicas em Efluentes Líquidos de Origem Industrial.
	NT-213.R4	Critério e Padrões para Controle de Toxicidade em Efluentes Líquidos Industriais.
	DZ-215.R4	Diretriz do Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem não Industrial.
	DZ-351.R2	Diretriz para Concessão de Certificado de Registro para Empresas de Limpeza e Higienização de Reservatório de Água.
	DZ-545.R5	Diretriz para Implantação do Programa de Auto Controle de Emissões para a Atmosfera - PROCON-AR.
	DZ-572.R-4	Diretriz do Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA
	DZ-703.R4	Roteiro para Apresentação de Projeto para Tratamento de Efluentes Líquidos.
	DZ-942.R7	Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos – PROCON ÁGUA.
	DZ-1310.R7	Diretriz de Implantação do Sistema de Manifesto de Resíduos Industriais.
	NT-202.R10	Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos.
	NOP 01 INEA	Programa de Monitoramento de Emissões de Fontes Fixas para a Atmosfera – PROMON AR
NOP 03 INEA	Credenciamento de Laboratório	
Legislação Federal Leis e Decretos	Decreto-Lei nº 1413/75	Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente por atividades industriais.
	Decreto nº 76389/75	Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle de poluição industrial, de que trata o Decreto-Lei nº 1.413, de 14/0875, e dá outras providências. – Texto atualizado até o Decreto nº 85.206 de 25/09/80.
	Decreto nº 87561/82	Dispõe sobre as medidas de recuperação e proteção ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e dá outras providências.
	Decreto nº 88821/83	Aprova regulamento para execução do serviço rodoviário de cargas ou produtos perigosos e dá outras providências (revogado em parte).
	Decreto nº 96044/88	Regulamenta transporte rodoviário de produtos perigosos.
	CF, 1988	Constituição Federal do Brasil.
	Decreto nº 99274/90	Regulamenta a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente / Obriga o Licenciamento e proíbe a poluição.
Decreto nº 99280/90	Promulga a Convenção de Viena sobre a proteção da camada de ozônio e o Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio.	

	Nº	Título
Legislação Federal Leis e Decretos	Decreto nº 181/91	Promulga os ajustes ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que destroem a camada de Ozônio.
	Decreto nº 875/93	Dispõe sobre controle de movimentação de resíduos perigosos e seus depósitos (dando suporte a Convenção da Basiléia).
	Decreto nº 2657/98	Aprova texto 170 da Organização Internacional do Trabalho – relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho – Artigo 2: definição – Artigo 6: classificação segundo o grau de risco, periculosidade – artigo 8: fichas de segurança – artigo 9: disponibilização de ficha de segurança.
	Decreto nº 3665/00	Dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105)
	Decreto nº 4074/02	Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989. Que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins e dá outras providências.
	Decreto nº 4085/02	Promulga a Convenção n.º 174 da OIT e a Recomendação n.º 181 sobre a Prevenção de Acidentes Industriais Maiores.
	Decreto nº 4097/02	Altera a redação dos arts. 7º e 19º dos Regulamentos para os transportes rodoviário e ferroviário de produtos perigosos, aprovados pelos Decretos Nº 96.044/88 e 98.973/90, respectivamente.
	Decreto nº 4136/02	Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei n 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.
	Decreto nº 4281/02	Regulamenta a lei nº 9.795 de 27/04/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.
	Decreto nº 5940/06	É instituída a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta.
	Decreto nº 5975/06	São regulamentados os arts. 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei nº 4.771/65, o art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938/81, o art. 2º da Lei nº 10.650/03, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nºs 3.179/99, e 3.420/00.
	Decreto nº 6257/07	Dá nova redação aos arts. 4º e 5º do Decreto nº 6.042, de 12 de fevereiro de 2007, que altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, disciplina a aplicação, acompanhamento e avaliação do Fator Acidentário de Prevenção - FAP e do Nexo Técnico Epidemiológico.
	Decreto nº 6440/08	Promulga o Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova York, em 29 de julho de 1994
	Decreto nº 7404/10	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
	Lei nº 6938/81	Política Nacional de Meio Ambiente, dispõe sobre a degradação da qualidade ambiental.
	Lei nº 7347/85	Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.
	Lei nº 9055/95	Disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que os contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras providências.
	Lei nº 9433/97	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do artigo 21 da Constituição Federal, altera o artigo 1º da Lei nº 8.001, de 13/03/90, que modificou a Lei nº 7.990, de 28/12/89.
	Lei nº 9605/98	Lei de Crimes Ambientais, dispõe sobre as sanções penais de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
	Lei nº 9795/99	Dispõe sobre educação ambiental / Atribui às empresas, o dever de promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores.
Lei nº 9966/00	ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências	

	Nº	Título
Legislação Federal Leis e Decretos	Lei nº 9984/00	Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Água ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
	Lei nº 10165/00	Altera a lei nº 6.938 de 31/08/81, dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências.
	Lei nº 12305/10	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências
Legislação Federal Medida Provisória	Medida Provisória nº 1.710-1	Acrescenta dispositivo a lei nº 9.605 de 12/02/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
	Medida Provisória nº 2166-67/01	Altera os arts. 1o, 4o, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências.
Legislação Federal Resoluções e Portarias	Portaria Ministério do Trabalho e Emprego nº 3214, de 06/08/78	Aprova as Normas Regulamentares (NR) previstas no Capítulo V da CLT e estabelece que alterações posteriores das NR serão determinadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho.
	Portaria MINTER nº 100, de 14/07/80	Estabelece padrões de emissão de fumaça preta dos veículos movidos a diesel.
	Portaria MINTER nº 124, de 20/08/80	Proíbe a instalação de depósitos de substâncias poluidoras sem dispositivos de contenção a menos de 200 m de cursos de água.
	Portaria MINTER nº 157, de 26/10/82	Dispõe sobre o lançamento de efluentes líquidos contendo substâncias não-degradáveis de alto grau de toxicidade, decorrentes de quaisquer atividades industriais, obedecerá, para salva guarda da saúde, segurança e bem estar das populações que utilizam as águas do Rio Paraíba do Sul como manancial de abastecimento, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas nesta Portaria.
	Portaria CDRM nº 176, 21/02/1983	Delimita e classifica Zonas de uso Estritamente Industrial – ZEI, Zona de uso Predominantemente Industrial – ZUPI's, e estabelece tipologia industrial para a região metropolitana do Rio de Janeiro, de acordo com a lei complementar nº 14 de 08/06/1973 e lei federal nº 6.803 de 02/07/1980 e lei estadual nº 466, de 21/10/1981.
	Portaria nº 44, de 11/11/86	É proibida a circulação de veículos com comprimento total superior a 13,20 m e com PBT superior a 15 toneladas, na Rodovia SP 171, trecho Cunha e Divisa do Estado do Rio de Janeiro.
	Portaria IBAMA nº 85, de 17/10/96	Trata do Programa Interno de Auto Fiscalização da Correta Manutenção da Frota de Veículos a toda empresa que possuir frota própria (ou contratar) de transporte de carga ou de passageiros.
	Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98	Aprova o regulamento técnico contendo medidas básicas referentes ao procedimento de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir à qualidade do ar de interiores e a prevenção de riscos a saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
	Portaria Agência Nacional de Petróleo nº 126, de 30/07/99	Alterada pela Portaria nº ANP 71/00, regulamenta a atividade de rerrefino do óleo lubrificante usado ou contaminado. Alterada pela Portaria ANP nº 19 de 2009.
	Portaria Agência Nacional de Petróleo nº 127, de 30/07/99	Alterada pela Portaria nº ANP 71/00, regulamenta a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado.
	Portaria Agência Nacional de Petróleo nº 128, de 30/07/99	Regulamenta a atividade de rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado a ser exercida por pessoa jurídica sediada no país, organizada de acordo com as leis brasileiras.
	Portaria MT nº 22, de 19/01/01	Aprova as instruções para a fiscalização dos transportes rodoviários de produtos perigosos no Mercosul, anexo a esta Portaria, recomendando que as mesmas sejam executadas e cumpridas tão inteiramente como nelas se contém, inclusive quanto a sua vigência.
	Portaria ANP nº 19 de 18/06/2009	Art. 1º Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado, e a sua regulação

	Nº	Título
Legislação Federal Resoluções e Portarias	Portaria Interministerial MA/MFAZ nº 499/99	Dispõe sobre análise de risco de pragas nas madeiras importadas em forma de linha e da outras providencias e dispõe sobre o tratamento a ser conferido às embalagens de madeira proveniente de estados estrangeiros.
	Portaria Agência Nacional do Petróleo nº 80, de 30/04/99	Proíbe a utilização de óleos combustíveis com teores de enxofre acima dos que estabelece.
	Portaria IBAMA nº 319, de 15/08/03	Estabelece os requisitos mínimos quanto ao credenciamento, registro, certificação, qualificação, habilitação, experiência e treinamento profissional de auditores ambientais para execução de auditorias ambientais que especifica.
	Portaria MMA nº 353, de 6/12/2005	Altera dispositivo da Portaria 319 de 19/08/2003 do Ministério do Meio Ambiente que estabelece os requisitos mínimos quanto ao credenciamento, registro, certificação, qualificação, habilitação, experiência e treinamento profissional de auditores ambientais para execução de auditorias ambientais que especifica.
	Portaria MMA nº 024, de 23/01/08	Dispõe sobre os critérios de elegibilidade ao recebimento de máquinas recolhedoras de fluidos refrigerantes, e dá outras providências.
	Portaria INMETRO nº 10, de 24/01/06	Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
	Portaria INMETRO nº 250, de 16/10/06	Fica instituída, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), a certificação compulsória dos contentores intermediários para granéis (IBC), utilizados no transporte terrestre de produtos perigosos.
	Portaria INMETRO nº 326, de 11/12/06	É aprovado o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos - INMETRO.
	Portaria INMETRO nº 337, de 29/08/07	Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Fabricação ou Importação de Extintores de Incêndio.
	Portaria INMETRO nº 460, de 20/12/07	Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Refabricadas Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos,
	Portaria INMETRO nº 071, de 29/02/08	É mantido o prazo de 25 de janeiro de 2008 para que as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos, cuja massa líquida não exceda a 400 quilogramas ou cujo volume não exceda a 450 litros, sejam certificadas pelo Inmetro.
	Portaria INMETRO nº 164, de 30/05/08	É aprovada a Lista de Grupos de Produtos Perigosos.
	Portaria INMETRO nº 171, de 10/06/08	Dispõe sobre a Consulta Pública. Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Recondicionadas Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
	Portaria INMETRO nº 008, de 09/01/08	- "Art 1º Manter o prazo de até 25 de janeiro de 2008 para que as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos..."; "Art 2º Manter o prazo de até 25 de janeiro de 2008 para a comercialização do estoque remanescente de embalagens não certificadas..."
	Portaria INMETRO nº 068, de 20/02/08	Dispõe sobre a proposta de texto da Portaria Definitiva e a Regulamento Técnico da Qualidade para Registro de Empresa Inspectora de Contentores Intermediários para Granéis Destinados ao Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
	Portaria INMETRO nº 280, de 05/08/08	É aprovado o Regulamento Técnico da Qualidade para Registro de Empresa Inspectora de Contentores Intermediários para Granéis Destinados ao Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, disponibilizado no sitio www.inmetro.gov.br .
	Portaria INMETRO nº 347, de 03/10/08	Determina que as embalagens reutilizáveis, empregadas no transporte terrestre de produtos perigosos, cuja massa líquida não exceda a 400 quilogramas ou cujo volume não exceda a 450 litros, serão submetidas à certificação compulsória quando novas, refabricadas ou quando recondicionadas.
	Portaria INMETRO nº 451, de 19/12/08	É aprovado o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Tanques Portáteis Utilizados no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
Portaria INMETRO nº 452, de 19/12/08	É aprovado o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Grandes Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.	
Portaria MS 2914 de 12/12/11	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.	
Portaria INMETRO nº 453, de 19/12/08	É aprovado o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Recondicionadas Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.	
Portaria INMETRO nº 457, de 22/12/08	É aprovado o Regulamento Técnico da Qualidade 5 - Inspeção de Veículos Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos.	

	Nº	Título
Legislação Federal Resoluções e Portarias	Portaria INMETRO nº 101, de 09/04/09	É aprovada a nova Lista de Grupos de Produtos Perigosos, veículos, conformidade, segurança, fabricantes, contratantes, expedidores, destinatários, transportadores, Regulamento Técnico da Qualidade - RTQ, Instrução para Preenchimento de Registros de Inspeção da Área de Produtos Perigosos, Registro de Não-Conformidade - RNC, Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.
	Portaria INMETRO nº 117, de 05/05/09	Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Tanques Aéreos de Armazenamento de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis, disponibilizado no sitio www.inmetro.gov.br .
	Portaria INMETRO nº 160, de /09	Dispõe sobre a Revisão do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Fabricação ou Importação de Extintores de Incêndio.
	Portaria INMETRO nº 224, de 29/09/09	É estabelecido que os reservatórios de água potável deverão apresentar o correto travamento das tampas aos recipientes.
	Portaria INMETRO nº 229, de 29/06/09	São aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Luvas Isolantes de Borracha, disponibilizado no sitio www.inmetro.gov .
	Portaria INMETRO nº 230, de 17/08/09	São aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Peça Semifacial Filtrante para Partículas, disponibilizado no sitio www.inmetro.gov.br .
	Portaria INMETRO nº 76, de 18/03/10	É estabelecida que a verificação de veículos-tanque rodoviários terá a validade de 2 (dois) anos, a partir da data de sua realização indicada no certificado de verificação.
	Portaria INMETRO nº 112, de 17/03/10	É alterada a Portaria INMETRO nº 093/07, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade - RAC para Aparelhos para Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano.
	Resolução CONAMA nº 01, de 23/01/86	Estabelece que um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo relatório de Impacto Ambiental (RIMA) sejam realizados para novos empreendimentos ou expressões, referentes às atividades em seu artigo 2º.
	Resolução CONAMA nº 001-A, de 23/01/86	Faculta aos Estados estabelecerem normas especiais relativas ao transporte de produtos perigosos.
	Resolução CONAMA nº 6, de 24/01/86	Estabelece modelos de publicação de licenças.
	Resolução CONAMA nº 11, de 18/03/86	Altera inciso XVI e acrescenta inciso XVII, ao artigo 2º, da Resolução CONAMA nº 001, de 23/01/86.
	Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/86	Institui, em caráter nacional, o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).
	Resolução CONAMA nº 007, de 16/09/87	Dispõe sobre a adoção de uma série de medidas pelos fabricantes de produtos que contenham amianto.
	Resolução CONAMA nº 001, de 16/03/88	Estabelece os critérios e procedimentos básicos para a implementação do cadastro técnico federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental.
	Resolução CONAMA nº 05, de 15/06/89	Estabelece o PRONAR – Programa Nacional de Controle de Poluição do Ar.
	Resolução CONAMA nº 001 e 002, de 08/03/90	Estabelece normas a serem obedecidas no tocante a ruídos em decorrências de qualquer atividade.
	Resolução CONAMA nº 3, de 28/06/90	Estabelece os padrões nacionais de qualidade do ar e os seus respectivos métodos de referência para os poluentes de partículas totais em suspensão, dióxido de enxofre, monóxido de carbono, ozônio, fumaça, partículas inaláveis e dióxido de nitrogênio.
	Resolução CONAMA nº 8, de 06/12/90	Estabelece, em nível nacional, os limites máximos de emissões de poluentes do ar para processos de combustão externa em fontes fixas (caldeiras, geradores de vapor, fornos, estufas, etc).
	Resolução CONAMA nº 6, de 19/09/91	Desobriga a incineração ou qualquer outro tratamento de queima dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos, ressalvados os casos previstos em lei e acordos internacionais.
Resolução CONAMA nº 5, de 05/08/93	Estabelece normas relativas aos resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.	
Resolução CONAMA nº 237, de 16/12/97	Dispõe sobre Licenciamento Ambiental.	

	Nº	Título
Legislação Federal Resoluções e Portarias	Resolução CONAMA nº 244, de 16/10/98	Altera o Anexo 10 da Resolução CONAMA nº 023, de 12/12/98.
	Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99	Trata do gerenciamento de resíduos sólidos (destinação de pilhas e baterias).
	Resolução CONAMA nº 258, de 26/08/99	Obriga as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos a coletar e dar destinação final, ambientalmente adequada, aos pneus inservíveis existentes no território nacional, na proporção definida nesta Resolução, relativamente às quantidades fabricadas e/ou importadas.
	Resolução CONAMA 264, de 26/08/99	Dispõe sobre o licenciamento de fornos rotativos de produção de clínquer, para atividade de co-processamento de resíduos.
	Resolução CONAMA 263, de 12/11/99	Inclui no art. 6º da Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99, o inciso IV, e dá outras providências.
	Resolução CONAMA 265, de 27/01/00	Determina a realização de auditoria ambiental independente em instalações industriais de petróleo e derivados.
	Instrução Normativa MMA nº 04, de 21/06/00	Estabelece procedimentos para a emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos em corpos d'água federais.
	Resolução CONAMA 267, de 14/09/00	Regulamenta a importação, a produção, a comercialização e uso das substâncias que destroem a camada de ozônio.
	Resolução CONAMA 273, de 20/11/00	Dispõe sobre licenciamento de postos de serviços.
	Resolução CONAMA 274, de 29/11/00	Dispõe sobre a classificação das águas doces, salobras e salinas, em todo território nacional, bem como determina os padrões de lançamento.
	Resolução CONAMA 275, de 25/04/01	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos.
	Resolução CONAMA 283, de 12/07/01	Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.
	Resolução CONAMA 303, de 20/03/02	Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.
	Resolução CONAMA 308, de 21/03/02	Licenciamento ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte.
	Resolução CONAMA 306, de 05/07/02	Estabelece os requisitos mínimos e os termos de referência para realização de auditorias ambientais.
	Resolução CONAMA 307, de 05/07/02	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
	Resolução CONAMA 313, de 29/10/02	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais e Revoga a Resolução CONAMA nº 006, de 15/06/88.
	Resolução CONAMA 314, de 29/10/02	Dispõe sobre o registro de produtos destinados a remediação e dá outras providências.
	Resolução CONAMA 316, de 29/10/02	Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistema de tratamento térmico de resíduos.
	Resolução CONAMA 319 de 04/12/02	Dá nova redação a dispositivos da Resolução CONAMA nº 273, de 29/11/00.
	Resolução CONAMA 340, de 23/09/03	Dispõe sobre a utilização de cilindros para o vazamento de gases que destroem a camada de ozônio, e dá outras providências.
	Resolução do Ministério dos Transportes, nº 420, de 12/02/04	Aprova as Instruções complementares ao regulamento de transporte terrestre de produtos perigosos.
	Resolução ANVS/RDC nº 36, de 04/03/04	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de saúde.
Resolução ANVS/RDC nº 175, de 13/07/04	Dispõe sobre Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.	
Resolução ANTT nº 701, de 25/08/04	Altera a Resolução ANTT nº 420, de 12/02/04, que aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos e seu anexo.	
Resolução ANA nº 465, de 20/10/04	Dispõe sobre as condições de operação do sistema hidráulico do rio Paraíba do Sul, revogando as Resoluções nº 282, de 04 de agosto de 2003, nº 408, de 18 de novembro de 2003, e nº 098, de 2 de março de 2004.	

	Nº	Título
Legislação Federal Resoluções e Portarias	Resolução ANVISA nº 306, de 07/12/2004	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
	Resolução CONAMA nº 357, de 17/03/2005	Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como, estabelece as condições e padrões de lançamento, e dá outras providências. No Artigo 50 revoga a Resolução CONAMA nº 20, de 18 de junho de 1986.
	Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 362, de 27/06/2005	Dispõe sobre o rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados.
	Resolução CONAMA nº 359, de 29/08/06	São definidos os critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados - CONAMA.
	Resolução CONAMA nº 369/, de 29/03/06	Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP.
	Resolução CONAMA nº 370, de 07/04/06	Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução n o 357, de 17 de março de 2005.
	Resolução CONAMA nº 371, de 06/04/06	Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei n o 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 373, de 10/05/06	São definidos os critérios de seleção de áreas para recebimento do Óleo Diesel com o Menor Teor de Enxofre - DMTE, com o objetivo de reduzir as emissões de veículos automotores, emissões veiculares, material particulado, doenças respiratórias, índices locais de qualidade do ar - IQA, Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
	Resolução CONAMA nº 375, de 30/08/06	Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados, e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 380, de 07/11/06	É alterado o Anexo I da Resolução CONAMA nº 375/06, que define os critérios e procedimentos, para o uso, em áreas agrícolas, de lodo de esgoto gerado em estação de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados - CONAMA.
	Resolução CONAMA nº 381/, de 15/12/06	Altera dispositivos da Resolução no 306, de 5 de julho de 2002 e o Anexo II, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a realização de auditoria ambiental
	Resolução CONAMA nº382 de 02/01/07	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.
	Resolução CONAMA nº 396, de 07/04/08	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 398, de 12/06/08	Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
	Resolução CONAMA nº 400, de 01/09/08	Institui a Câmara Técnica Recursal de Infrações Ambientais, define sua finalidade, composição e Competência.
	Resolução CONAMA nº 401, de 05/11/08	Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 410, de 05/05/09	Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, e no Art. 3º da Resolução nº 397, de 3 de abril de 2008.
Resolução CONAMA nº 411, de 09/07/09	Dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria.	

	Nº	Título
Legislação Federal Resoluções e Portarias	Resolução CONAMA nº 415, de 25/09/09	Dispõe sobre nova fase (PROCONVE L6) de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE para veículos automotores leves novos de uso rodoviário.
	Resolução CONAMA nº 416 de 01/10/09	Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada.
	Resolução CONAMA nº 420, de 30/12/09	Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo.
	Resolução CONAMA nº 422, de 24/03/10	São estabelecidas as diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental.
	Resolução ANTT nº 420, de 12/02/04	Aprova as Instruções complementares ao regulamento de transporte terrestre de produtos perigosos
	Resolução ANTT nº 701, de 31/08/04	Altera a Resolução ANTT nº 420, de 12/02/04, que aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos e seu anexo
	Resolução ANTT nº 1644/, de 27/11/06	É alterado o Anexo à Resolução nº 420/04, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – ANTT
	Resolução ANTT nº 1713 de 13/11/06	Dispõe sobre o tráfego de produtos perigosos na Ponte Rio - Niterói - ANTT.
	Resolução ANP nº 15, de 20/05/05	Estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de GLP e a sua regulamentação.
	Resolução ANP nº 035, de 05/12/05	Adota a NBR 15186 - Base de Armazenamento, envasamento e distribuição de GLP - Projeto e Construção - para o projeto de instalações destinadas à armazenagem de GLP, sujeitas a Autorização de Construção (AC) da ANP.
	Resolução ANP nº 019, de 11/08/06	São alteradas as alíneas b e c do inciso VIII, art. 10 da Portaria ANP nº 116/00, que regulamenta o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, comercialização, registro, revendedor, armazenamento, equipamento, medidor, instalação, aquisição, óleo, consumidor, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP.
	Resolução ANP nº 024, de 11/09/06	São estabelecidos os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de solventes e a sua regulamentação – ANP
	Resolução ANP nº 029/, de 27/10/06	É regulamentado o Programa Nacional do Monitoramento de Qualidade de Combustíveis - PMQC em todo o território nacional - ANP
	Resolução ANP nº 030, de 27/10/06	É adotada a Norma NBR 17505 da ABNT para a concessão de Autorização de Construção - AC ou Autorização de Operação - AO, bem como quando da ampliação ou regularização das instalações destinadas ao armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - ANP.
	Resolução ANP nº 042, de 10/12/07	Fica incluído o inciso V no art. 9º da Portaria ANP n.º 116, de 05 de julho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação.
	Resolução ANP nº 022, de 17/07/08	São alteradas as Portarias ANP no 125/99, 126/99, 127/99 e 128/99.
	Resolução ANP nº 019, de 19/06/09	Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado, e a sua regulação.
	Resolução ANP nº 020, de 19/06/09	Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado e a sua regulação.
	Resolução ANTT Nº 3.762 de 26/01/12	Altera e revoga dispositivos da Resolução ANTT nº 3.665, de 4 de maio de 2011, que "Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos"
	Resolução ANTT Nº 3.763 de 26/02/12	Altera o Anexo da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
Resolução CONAMA nº 430/11	Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005	
Resolução CONAMA nº 431/11	Altera o art. 3º da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, estabelecendo nova classificação para o gesso	
Resolução CONAMA nº 433/11	Dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas. Complementa a Resolução nº 297/2002.	

	Nº	Título
Legislação Federal Resoluções e Portarias	Resolução CONAMA nº 450/12	Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução nº 362/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
	Resolução CONAMA nº 452/12	Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito. Revoga as Resoluções nº 08/1991, nº 23/1996, nº 235/1998 e nº 244/1998.
	Resolução CNRH nº 16 de 08/05/01	Dispõe sobre a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
	Resolução CNRH nº 54 de 28/11/05	Estabelece modalidades, diretrizes e critérios gerais para a prática de reúso direto não potável de água, e dá outras providências.
	Resolução CNRH nº 65 de 08/05/06	São estabelecidas as diretrizes de articulação dos procedimentos para obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos com os procedimentos de licenciamento ambiental.
	Resolução CNRH nº 91 de 06/02/09	Dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos.
	Resolução CNRH nº 92 de 04/02/09	São estabelecidos critérios e procedimentos gerais para proteção e conservação das águas subterrâneas no território brasileiro.
	Resolução ANEEL nº 398 de 23/03/10	É regulamentada a Lei nº 11.934/09, no que se refere aos limites à exposição humana a campos elétricos e magnéticos originários de instalações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.
Legislação Federal Instrução Normativa	Instrução Normativa IBAMA nº 37 de 30/06/04	Dispõe sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio - IBAMA.
	Instrução Normativa IBAMA nº 112 de 26/08/06	É estabelecido que o Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria MMA nº.253/06 constitui-se licença obrigatória para o controle do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa - IBAMA.
	Instrução Normativa IBAMA nº 31 de 29/12/09	Dispõe sobre o registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.
	Instrução Normativa IBAMA nº 001 de 19/03/10	São instituídos, no âmbito do IBAMA, os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 416/09, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis.
	Instrução Normativa IBAMA nº 003 de 05/04/10	São instituídos os procedimentos complementares relativos ao controle, fiscalização, laudos físico-químicos e análises, necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 401/08.
	Resolução - RDC nº 52, de 22/10/09	Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.
	Instrução Normativa nº 10, de 7 de Dezembro de 2012	Regula os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a imposição das sanções, a defesa, o sistema recursal e a cobrança de multas no âmbito do Ibama
	Instrução Normativa nº 13, de 18 de Dezembro de 2012	Publicar a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, a qual será utilizada pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e pelo Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, bem como por futuros sistemas informatizados do Ibama que possam vir a tratar de resíduos sólidos.
	Instrução Normativa nº 14, de 20 de Dezembro de 2012	Dispõe sobre o controle das importações de Hidroclorofluorcarbonos - HCFCs e de misturas contendo HCFCs, em atendimento à Decisão XIX/6 do Protocolo de Montreal, e dá outras providências.
	Instrução Normativa nº 1, de 25 de Janeiro de 2013.	Regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), estabelecer sua integração com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP) e com o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF-AIDA), e definir os procedimentos administrativos relacionados ao cadastramento e prestação de informações sobre resíduos sólidos, inclusive os rejeitos e os considerados perigosos.
Instrução Normativa nº 2, de 30 de janeiro de 2013	Disciplinar a oferta de vista e a extração de cópia de processos administrativos e documentos em trâmite no IBAMA.	

	Nº	Título
Acordos Internacionais	---	Convenção Africana sobre Conservação da Natureza e Recursos Hídricos (1968), trata da conservação e utilização do solo, água, flora e fauna para futuras gerações.
	---	Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil por Danos Causados por Poluição de Óleo (1969) via compensação de danos por derramamento de óleo.
	---	Declaração de Estocolmo, da Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente Humano em 1972, adotada por 113 países.
	---	Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio (1985), estabelece formas de proteção da saúde humana e do meio ambiente contra os efeitos nocivos das alterações da camada de ozônio.
	---	Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Esgotam a Camada de Ozônio (1987), Relatório sobre "O nosso futuro comum" – "Our Common Future".
	---	Documento gerado na Rio-92 – Conferência das Nações Unidas – no Rio de Janeiro em 1992 – Agenda 21.
	---	Declaração do Rio para o Meio Ambiente e o desenvolvimento.
NBRs	NB-8	Norma geral de desenho técnico.
	NB-98	Armazenagem e manuseio de líquidos inflamáveis e combustíveis.
	NB-570	Projeto de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário
	NB-842	Projetos de aterros de resíduos industriais perigosos
	NBR-5413	Iluminância de interiores
	NBR-5418	Instalações elétricas em atmosferas explosivas.
	NBR-5478	Veículos rodoviários automotores – fumaça emitida por motor diesel – correlação de unidades e curva-limite.
	NBR-5763	Água – Determinação do oxigênio.
	NBR-6493	Emprego de cores para identificação de tubulações.
	NBR-6601	Veículos rodoviários automotores leves – Determinação de hidrocarbonetos, monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, dióxido de carbono e material particulado no gás de escapamento.
	NBR-7027	Veículos Rodoviários automotores – fumaça emitida por motor diesel – determinação da opacidade ou do grau de enegrecimento em regime constante.
	NBR-7039	Pilhas e acumuladores elétricos.
	NBR-7148	Petróleo e produtos de petróleo – Determinação da massa específica, densidade relativa e "API – Método do densímetro".
	NBR-7171	Bloco cerâmico para alvenaria.
	NBR-7229	Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.
	NBR-7500	Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
	NBR-7501	Terminologia para o transporte de produtos perigosos.
	NBR-7503	Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento.
	NBR-7974	Produtos de petróleo – Determinação do ponto de fulgor pelo vaso fechado tag.
	NBR-8042	Bloco cerâmico para alvenaria – formas e dimensões.
	NBR-8043	Bloco cerâmico para alvenaria – determinação da área líquido.
	NBR-8160	Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.
	NBR-8286	Sinalização nas unidades de Transporte e de rótulos de embalagens de produtos perigosos.
	NBR-8371	Ascarel para transformadores e capacitores – características e riscos.
	NBR-8545	Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.
	NBR-8833	Determinação da conformidade de veículos leves com os padrões estabelecidos para emissão de escapamento.
	NBR-8947	Telha cerâmica – determinação da massa e da adsorção de água.
	NBR-9191	Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e método de ensaio.
	NBR-9375	Conjunto de equipamentos para emergência no transporte de produtos perigosos.
	NBR-9734	Conjunto de EPI's para avaliação de emergência e fuga no transporte rodoviário de produtos perigosos.
	NBR-9735	Conjunto de equipamentos para emergências no transporte rodoviário de produtos perigosos.
	NBR-9800	Critérios para lançamento de efluentes industriais no sistema coletor público.
	NBR-10004	Resíduos Sólidos – Classificação.
NBR-10005	Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos.	

	Nº	Título
NBRs	NBR-10006	Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos.
	NBR-10007	Amostragem de resíduos sólidos.
	NBR-10151	Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento.
	NBR-10152	Níveis de ruído para conforto acústico.
	NBR-10157	Critérios para projeto, construção e operação de aterros perigosos
	NBR-10441	Produtos de Petróleo – Líquidos transparentes e opacos – Determinação da viscosidade cinemática e cálculo da viscosidade dinâmica.
	NBR-10818	Qualidade de água de piscina.
	NBR-10844	Instalações prediais de águas pluviais
	NBR-11113	Plastificantes líquidos – Determinação dos pontos de fulgor e de combustão.
	NBR-11174	Armazenamento de resíduos classes II e III
	NBR-11175	Incineração de resíduos sólidos perigosos – Padrões de desempenho.
	NBR-11341	Derivados de petróleo – Determinação dos pontos de fulgor e de combustão em vaso aberto Cleveland.
	NBR-11349	Produto de petróleo – Determinação do ponto de fluidez.
	NBR-11564	Embalagem de produtos perigosos – classes 1, 3, 4, 5, 6, 8 e 9.
	NBR-12170	Potabilidade da água aplicável em sistema de impermeabilização.
	NBR-12209	Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário.
	NBR-12235	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
	NBR-12693	Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
	NBR-12713	Ecotoxicologia aquática – Toxicidade aguda – Método de ensaio com Daphnia spp (Cladocera, Crustácea)
	NBR-12790	Cilindro de aço especificado, sem costura, para armazenamento e transporte de gases a alta pressão.
	NBR-12791	Cilindro de aço, sem costura, para armazenamento e transporte de gases a alta pressão.
	NBR-12808	Resíduos de Serviços de Saúde.
	NBR-12809	Manuseio de resíduos de serviços de saúde.
	NBR-12810	Coleta de resíduos de serviços de saúde.
	NBR-13037	Determinação da opacidade do gás de escapamento emitido por motor diesel em aceleração livre.
	NBR-13212	Posto de Serviço – Construção de tanque atmosférico subterrâneo em resina termofixa reforçada com fibra de vidro, de parede simples ou dupla.
	NBR-13221	Transporte terrestre de resíduos
	NBR-13785	Posto de Serviço – Construção de tanque atmosférico de parede dupla, jaquetado.
	NBR-13786	Posto de Serviço – Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis.
	NBR-13853	Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes – requisitos e métodos de ensaio.
	NBR-13896	Critérios para projetos, implantação e operação de aterros de resíduos não perigosos
	NBR-13969	Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – projeto, construção e operação.
	NBR-13971	Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada.
	NBR-ISO-14001	Sistemas de Gestão Ambiental – Especificação e Diretrizes para uso.
	NBR-14024	Centrais prediais e industriais de GLP
	NBR-14065	Destilados de petróleo e óleos viscosos – Determinação da massa específica e da densidade relativa pelo densímetro digital.
	NBR-14236	Produtos de petróleo e materiais betuminosos – Determinação do teor de água por destilação.
	NBR-14598	Produtos de petróleo – Determinação do ponto de fulgor pelo aparelho de vaso fechado Pensky-Martens.
	NBR-14619	Incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos.
	NBR-14652	Coletor-transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde – requisitos de construção e inspeção – Resíduos do Grupo A.
NBR-14725	Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.	
NBR 15515-1	Passivo ambiental em solo e água subterrânea. Avaliação Preliminar	
NBR 15515-2	Passivo ambiental em solo e água subterrânea. Investigação confirmatória	

	Nº	Título
NBRs	NBR-16725	Resíduo químico — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Ficha com dados de segurança de resíduos químicos (FDSR) e rotulagem
	NBR-17505-1	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 1: Disposições gerais.
	NBR-17505-2	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 2: Armazenamento em tanques e em vasos.
	NBR-17505-3	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 3: Sistemas de tubulações.
	NBR-17505-4	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 4: Armazenamento em recipientes e em tanques portáteis.
	NBR-17505-5	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 5: Operações.
	NBR-17505-6	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 6: Instalações e equipamentos elétricos.

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	03/12/2018
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

ANEXO F

FORMULÁRIOS DE AUDITORIA

	Auditores: <i>Ampos.</i>	Auditada:	
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19		ANEXO



REUNIÃO DE ENCERRAMENTO
LISTA DE PRÉ-ENCERRAMENTO

Auditoria Ambiental

Data do Evento: ___ / ___ / ___

RESPONSÁVEIS	ÁREAS
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	



ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL
LISTA DE PRESENÇA

Auditoria Ambiental

Data do Evento: ___ / ___ / ___

RESPONSÁVEIS	ÁREAS
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	
41.	
42.	
43.	
44.	
45.	
46.	
47.	
48.	
49.	
50.	
51.	
52.	
53.	
54.	
55.	
56.	
57.	
58.	



**MATRIZ INDICATIVA PARA
AVALIAÇÃO AMBIENTAL**

Auditoria
Ambiental

EMPRESA:

Auditor Líder:

Data: ___/___/___ Hora: ___:___

Área Auditada:

Entrevistado:

Formação:

Função:

Tempo na função:

A empresa possui uma Política Ambiental? Do que trata a Política e como é realizada a divulgação?

A empresa faz o levantamento de seus aspectos e impactos ambientais? Como é realizado o levantamento?

A empresa possui um programa de conservação de energia? De que forma os funcionários participam do programa? Os resultados são divulgados?

Como é realizada a comunicação interna referente às questões de meio ambiente?

Quais os resíduos gerados no setor?

Líquidos:

Sólidos:

Gasosos:

Efluentes:

A disposição dos resíduos é documentada? De que forma?

São utilizados recursos minerais e ou naturais no setor? Quais?

Ocorrem reclamações da vizinhança em relação às atividades do setor? Que tipos de reclamações?

Relação de documentos que devem estar disponíveis para equipe auditora na ocasião da reunião da abertura:

DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓPIA ELETRÔNICA

- 1) Licença de Operação/Instalação/Prévia e respectiva publicação em DOERJ e Jornal;
- 2) Protocolo de pedido de renovação de Licença de Operação (se houver);
- 3) Protocolo de pedido de Licença de Operação, Instalação e Prévia (se houver);
- 4) Demais Autorizações (certidão ambiental, certificado de registro para medição de emissão veicular, termo de encerramento, licença ambiental de recuperação, licença de operação e recuperação, licença prévia de instalação, licença de instalação e operação, averbação, Certificado de Registro da polícia federal, Certificado de Registro da polícia rodoviária, Certificado de Registro da polícia civil e Certificado de Registro do Exército), quando houver;
- 5) Alvará;
- 6) Certificado de Autorização da ANP;
- 7) Termo de responsabilidade técnica pela gestão ambiental;
- 8) Memorial descritivo das atividades dos setores auditáveis;
- 9) Descritivo dos processos de produção;
- 10) Layout geral e dos setores de produção e área de resíduos – cópia eletrônica;
- 11) Layout dos equipamentos desativados e/ou identificação da locação dos equipamentos desativados;
- 12) Fluxogramas dos processos produtivos e balanços de massa e energia de entradas e saídas – cópia eletrônica;
- 13) Organograma geral – cópia eletrônica;
- 14) Política Ambiental;
- 15) Lista mestra de procedimentos ambientais;
- 16) Programas, normas e procedimentos de controle dos aspectos ambientais;
- 17) Critérios de seleção e avaliação dos fornecedores;
- 18) Objetivos, metas e programas ambientais;
- 19) Mapa de aspectos e impactos e o procedimento para o levantamento dos mesmos;
- 20) Custos (operacionais e de investimento) associados com os aspectos ambientais;
- 21) Investimentos em equipamentos, sistemas de controle ambiental e tecnologias limpas;
- 22) Relatório de Acompanhamento Atmosférico - PROCON Ar (05 últimos anos);
- 23) Relatório de Acompanhamento de Efluentes - PROCON Água (05 últimos anos);
- 24) Credenciamento do laboratório responsável pelas análises dos efluentes;
- 25) Auditorias e/ou inspeções ambientais anteriores com seus respectivos planos de ação;
- 26) Publicação de Relatório de Auditoria anterior em DOERJ e Jornal;
- 27) Programa de Treinamento;
- 28) Programa de conservação de energia (inventário de fontes de energia, das perdas, consumo energético) com avaliação de resultados dos 05 últimos anos;
- 29) Programa de redução de consumo de água (reuso) com avaliação de resultados dos 05 últimos anos;

- 30) Inventário de resíduos;
- 31) PGRSS e a Declaração Anual de geração de resíduos de serviços de saúde em atendimento a Resolução CONAMA 358, art. 6º de 29/04/2005 e ANVISA 306/04 (apresentação da ART de ambos os documentos);
- 32) Manifesto de resíduo (4ª via das dez últimas remessas de cada resíduo);
- 33) Licença de operação e/ou protocolo de pedido de licença de operação das empresas receptoras e transportadoras de resíduos;
- 34) Certificado do INMETRO para os veículos das empresas transportadoras de resíduos perigosos;
- 35) Nota fiscal de venda e/ou remessa de resíduo que não esteja vinculado ao sistema de manifesto (05 últimas remessas de cada resíduo);
- 36) Intimação, notificação, auto de constatação e/ou auto de infração que esteja em processo de definição com o órgão ambiental;
- 37) Termo de ajustamento de conduta (TAC/TCA);
- 38) Comprovante de limpeza de reservatórios de água (10 últimas limpezas) com suas respectivas ordens de serviço e de limpeza de fossa, acompanhados de credenciamento INEA das empresas que realizaram os serviços;
- 39) Documentação referente ao controle ambiental de frota movida a óleo diesel, própria e/ou contratada;
- 40) Documentação referente à não utilização de PCB'S (Último laudo de análise dos óleos dos transformadores);
- 41) Relatório IBAMA referente a uso de CFC e Ascarel;
- 42) Cadastro técnico do IBAMA para as empresas responsáveis pela manutenção do sistema de refrigeração;
- 43) Relatório de atividades e cadastro técnico do IBAMA para as empresas responsáveis pela manutenção dos extintores de incêndio;
- 44) Outorga de uso da água e lançamento de efluentes;
- 45) Certificado do Corpo de Bombeiros e Laudo de Exigências;
- 46) Declaração de Carga Poluidora de acordo com Resolução CONAMA Nº 430/2011, artigo 12;
- 47) Relação e capacidade de tanques de armazenagem e produtos armazenados;
- 48) Relação dos resíduos gerados e suas respectivas classificações, área geradora e armazenamento;
- 49) Fichas de Movimentação e Armazenamento de Resíduos de acordo com a NBR 12235;
- 50) Certificado de controle de pragas e vetores dos últimos 05 anos;
- 51) Relação dos equipamentos e sistemas de controle ambiental (ETE, Sistema de ventilação, exaustão, lavadores de gases, etc.);
- 52) Plano e programa de melhoria de desempenho relativo às emissões atmosféricas.
- 53) Relatório de investigação de solo (se houver);
- 54) Características geológicas e hidrológicas da área;
- 55) Relação de matérias primas e produtos de acordo com a periculosidade;
- 56) Recebimento, manuseio e estocagem de material com grau de periculosidade;
- 57) Procedimento para a utilização de matérias recicláveis e reaproveitáveis;

DISPONIBILIZAÇÃO PARA CONSULTA

- 1) Cadastro técnico do IBAMA;
- 2) Comprovante de envio do relatório de atividades – IBAMA;
- 3) Certificado de regularidade do IBAMA;
- 4) Comprovante de pagamento da TCFA-RJ (INEA);
- 5) Cartão do CNPJ;
- 6) Certificado do Sistema de gestão ambiental;
- 7) Manuais de operação dos sistemas de controle ambiental;
- 8) Registros de Treinamentos Ambientais e de Segurança do Trabalho (05 últimos anos);
- 9) Descrição de cargos e funções;
- 10) Investimento em capacitação e formação ambiental;
- 11) Nº de pessoas da comunidade atendidas pelos programas de educação ambiental;
- 12) Programa de Redução de Resíduos, reaproveitamento e reciclagem;
- 13) Ficha de emergência utilizada no transporte de produtos classificados como perigosos;
- 14) Análise de Risco;
- 15) Planos de Emergência e evidência de implantação e treinamento do mesmo (PAE, PEI, PCE);
- 16) Plano de gerenciamento de riscos (PGR);
- 17) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) e suas atualizações (2 últimas).
- 18) Registro de ocorrência de acidentes com danos (segurança e meio ambiente);
- 19) PPRA e PCMSO da auditada;
- 20) PPRA e PCMSO das empresas terceirizadas;
- 21) Programa de manutenção dos equipamentos de controle ambiental e prevenção de acidentes;
- 22) Programa para redução de emissões fugitivas;
- 23) Emissões atmosféricas totais de fontes fixas (SOX, NOX, hidrocarbonetos, material particulado, outros);
- 24) Emissão total de gases do efeito estufa;
- 25) Relatórios de Inspeção de Caldeiras e Vasos de Pressão;
- 26) Documentação referente a mudanças programadas para a unidade;
- 27) Planta de Drenagem e Esgoto;
- 28) Programa de monitoramento de ruído com o Laudo de Monitoramento de Ruído (Resolução CONAMA 001/90);
- 29) Conta de água dos 05 últimos anos;
- 30) Consumo de água por fonte (Rede, Superficial, subterrânea, outras) dos 05 últimos anos;
- 31) Volume de água reutilizada;
- 32) Documento que comprove o cadastramento do coletor de óleo lubrificante usado/contaminado;
- 33) Número de funcionários (próprios/terceiros);
- 34) Área total do terreno;
- 35) Área total construída (produção/administração);

- 36) Área ambientalmente protegida;
- 37) Áreas verdes;
- 38) Área de solo contaminada;
- 39) Área de solo remediada;
- 40) Relação de consumo anual matérias-primas e insumos dos últimos 05 anos;
- 41) Relação de produção anual de famílias de produtos dos últimos 05 anos;
- 42) Avaliação de desempenho ambiental;
- 43) Consumo de energia total (por fonte) dos últimos 05 anos;
- 44) Volume total de efluentes líquidos lançados;
- 45) Volume total encaminhado para tratamento interno e para terceiros;
- 46) Geração total por tipo de resíduos: Resíduos perigosos (Classe I), Resíduos não inertes (Classe II-A), Resíduos inertes (Classe II-B);
- 47) Destinação dos resíduos gerados (%): Aterro Sanitário, Aterro Industrial, Reaproveitamento Int, Reaproveitamento por Terceiros, Reaproveitamento em Terceiros, Incineração, Co-processamento e outros;
- 48) Quantidade total de agrotóxicos aplicados para controle de vetores e pragas;
- 49) Multas e penalidades dos últimos 05 anos;
- 50) Acidentes ambientais dos últimos 05 anos;
- 51) Reclamações da comunidade dos últimos 05 anos;
- 52) Formulário do cadastro de subestação de energia elétrica – Resolução SMAC 478/2010;

OBS.: Os documentos disponibilizados em cópia serão devolvidos à empresa após finalização do processo de auditoria.

Sempre que possível, disponibilizar as cópias em meio eletrônico.

As questões levantadas abaixo, como uma lista de verificação prévia, devem ser respondidas, documentadas e disponibilizadas aos auditores na Reunião de Abertura da Auditoria Ambiental.

1. A organização possui um Sistema de Gestão Ambiental estabelecido? Em caso positivo, existe escopo documentado?
2. A empresa tem uma Política Ambiental formalizada e divulgada? Em caso positivo, como tem realizado esta divulgação?
3. A empresa já identificou os aspectos e impactos ambientais significativos de suas atividades, produtos e serviços? Se positivo, possui documento com estas informações atualizadas?
4. Como a empresa identifica, tem acesso e avalia as legislações aplicáveis e outros requisitos subscritos pela organização relacionados aos seus aspectos ambientais?
5. A empresa tem formalizados seus objetivos e metas relativas às questões ambientais? Em caso positivo, quais são? Existe programa estabelecido para atingir estes objetivos e metas? Em caso positivo, quais são?
6. Como são definidas, documentadas e comunicadas as responsabilidades e autoridades ambientais? Existe representante designado responsável pelo gerenciamento ambiental da empresa e/ou pela manutenção de um SGA?
7. Como são identificadas as necessidades de treinamento? A empresa esta aplicando treinamento e conscientização aos funcionários quanto à regulamentação e/ou procedimentos ambientais? Os treinamentos incluem os terceiros?
8. Como é estabelecida a comunicação interna entre os níveis/ funções da organização quanto aos aspectos ambientais? Como são realizados os processos de comunicação externa?
9. Como a empresa controla seus documentos ambientais?

10. Existem procedimentos documentados relacionados às atividades associadas aos aspectos ambientais significativos identificados pela empresa? Tais procedimentos são comunicados aos prestadores de serviço da empresa?

11. A empresa possui um Programa de Manutenção Preventiva que englobe os equipamentos de controle ambiental?

12. A empresa possui um Plano de Ação de Emergência? Em caso positivo, informar se está implementado e atualizado?

13. A empresa possui tratamento para os despejos de origem industrial e sanitário? Em caso positivo, informar qual(is) o(s) tipo(s) de tratamento?

14. A empresa realiza monitoramento de suas atividades que possam vir a causar impactos ambientais? Quais? Qual a periodicidade?

15. A empresa avalia periodicamente o atendimento aos requisitos legais e outros por ela subscritos? De que forma?

16. Como são tratadas as não conformidades ambientais identificadas na empresa?

17. Como a empresa controla os registros utilizados para demonstrar conformidade com os requisitos de seu gerenciamento ambiental?

18. A empresa realiza auditorias internas? Quem determina sua realização e qual a freqüência?

19. Os relatórios de auditorias são levados à análise crítica pela administração?
20. A empresa possui um Programa de Conservação de Energia com registros de consumo, metas de eficiência e redução? Em caso positivo, informar como são divulgados os resultados e quais são?
21. A empresa possui Programa de Controle de Consumo de Água, com registros do uso e metas de eficiência e redução? Em caso positivo, informar como são divulgados os resultados e quais são?
22. A empresa possui algum tipo de monitoramento da geração de resíduos que vise à redução na geração? Em caso positivo, disponibilizar registro para a auditoria.
23. Algum de seus resíduos é utilizado como matéria-prima por outra empresa? Em caso positivo, informar qual(is), que empresa realiza este processo e qual o tipo de transformação?
24. A empresa considera formalmente o potencial de impacto ambiental na escolha de suas matérias-primas? Em caso positivo, relacione algumas matérias-primas que foram trocadas, por quais foram trocadas e por quê?
25. A empresa possui critérios ambientais para avaliar seus fornecedores? Em caso positivo, informar quais são os critérios adotados?
26. A empresa possui controle sobre o transporte dos produtos perigosos? Em caso positivo, informar qual o tipo de controle.

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	03/12/2018
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

ANEXO G

CURRÍCULOS DOS AUDITORES

	Auditores: <i>Ampos.</i>	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	ANEXO

ANDRÉA RAMOS LIMA CAMPOS

Formação Acadêmica: Engenharia de Produção
Universidade Veiga de Almeida
MBA em Gestão Ambiental
Universidade Cândido Mendes
Graduação em Química
UFRJ

Registro Profissional nº: CRQ 03417446 – 3ª Reg.

Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 17/09/1972

Outro Idioma: Inglês Fluente

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- ↳ Produção: Liderança de equipe em projetos de controle de matéria-prima e melhoria de processo, com identificação de produto substituto, com maior eficiência e ganho de produtividade.
- ↳ Qualidade: Liderança em auditorias, controle de processos e procedimentos de fabricação; Treinamento de equipes e atendimento á auditorias de clientes externos, órgão federal (FAA) e a própria GE – Nenhuma não-conformidade do tipo “média” e/ou “grave”.
- ↳ Projetos de Investimento: Avaliação de mudanças de croquis, fluxo de produção, necessidade de equipamentos e análise de risco ambiental nas mudanças envolvidas com os projetos de crescimento da empresa.
- ↳ Exigências Ambientais: Atendimento ás exigências legais e renovações de licenças: FEEMA; Polícia Federal; Polícia Civil; Ministério do Exército; IBAMA; SERLA e ANA.
- ↳ Estações de Tratamento: Gerenciamento de três sistemas de tratamento de efluentes, com controle de manutenção e da qualidade química do efluente descartado.
- ↳ Programa Ambiental: Coordenação de time na implantação e manutenção dos programas de gestão ambiental: Água; Resíduos, Produtos Químicos, Emissões Atmosféricas e Transporte de Cargas Perigosas.
- ↳ Passivo Ambiental: Manutenção do programa de contenção do passivo no solo: onze poços de extração e poços de monitoramento.
- ↳ Programa Efeito Estufa: Controle anual da contribuição de emissões de CO₂, referentes aos insumos usados pela empresa. Análise de investimento, considerando o impacto de CO₂ (equipamento gerador á gás) e execução de projetos para reduzir a emissão de CO₂ (diminuição do consumo de combustíveis e energia elétrica na empresa).
- ↳ Programa Redução do Uso de Água: Análise do balanço hídrico da empresa, participação do projeto para redução do uso de água, como parte do programa corporativo da empresa.
- ↳ Licença de Operação Ambiental: Coordenação dos atendimentos as exigências da FEEMA e reuniões com especialistas da FEEMA no processo de obtenção da Licença de Operação.
- ↳ Exigências Ambientais: Atendimento á Polícia Federal; Ministério do Exército; ANP e IBAMA.
- ↳ Programa Ambiental: Coordenação da implantação de procedimentos dos programas de gestão ambiental e de atendimento legal.
- ↳ Qualificação de Fornecedores: Participação da equipe auditora para qualificação de empresas para destinação de resíduos e fornecedores de matérias-primas.

- ↳ Auditorias do programa GE: Participação como auditora do programa de Meio Ambiente, Saúde e Segurança em diferentes negócios da GE e em negócios na Argentina e Chile.
- ↳ Excelência em efluentes: Projeto para adequação dos parâmetros de efluentes, para atendimento em no máximo 50% dos limites legais, com regulares conferências por telefone para atualização do plano de ação e controle estatístico de processo adotado.
- ↳ Projetos de Investimento: Avaliação de necessidade e pay-back de projetos de investimentos. Definição, orientação e execução de projetos ambientais.
- ↳ Controle de Despesas: Controle de despesas da área ambiental, com relatórios mensais.
- ↳ Treinamento: Preparação de materiais e treinamento para propagação do programa ambiental.
- ↳ Desenvolvimento de Equipe: Capacitação de pessoal para desenvolvimento de atividades relacionadas á área, durante ausências programadas.
- ↳ Controle de Qualidade: Coordenação da equipe nas análises químicas das matérias-primas e produtos acabados, assim como o controle estático de processo.
- ↳ Fabricação de Produtos químicos: Produção e controle de qualidade de produtos químicos usados para fabricação de lâmpadas.
- ↳ Controle de Produtividade: Controles mensais de eficiência de mão-de-obra e material. Controle dos custos de produção envolvidos (insumos, matérias-primas, suprimentos, manutenção e ferramentas).
- ↳ ISO 9000: Participação na confecção de procedimentos, controles de processos e em auditorias internas.
- ↳ Treinamento: Capacitação das equipes para execução de tarefas diversificadas, com a flexibilização da mão-de-obra entre as diferentes áreas do setor.
- ↳ Projetos de Redução de Despesas: Projetos com redução de 23% do desperdício de matéria-prima, insumos e projeto de otimização da mão-de-obra através da flexibilização da mesma.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

De 2007 a ...	Consultoria e Auditoria Ambiental	CAF Química Ltda.
De 2013 a 2014	Supervisora de QSMS	SERB
De 2008 a 2010	Gerente de Meio Ambiente, Saúde e Segurança	Abbott
De 2008 a 2008	Especialista de Análise de Risco	ABS Consulting
De 2005 a 2007	Especialista Proc. Químicos e de Meio Ambiente	GE Celma Ltda.
De 1999 a 2002	Engenharia de Meio Ambiente	GE do Brasil

PRINCIPAIS PROJETOS E ATIVIDADES

- ↳ Coordenei projeto de transformação de resíduos orgânicos, gerados pela fábrica, em húmus orgânico, obtendo redução de impacto ambiental, com os seguintes resultados:
 - 87% do resíduo destinado para aterro sanitário.
 - transporte diário movido a diesel.
 - 2,57 ton/ano de emissão de CO₂.
 O projeto contemplou equipe multidisciplinar de diferentes departamentos, destacando-se como referência de iniciativa sustentável e conquistando premiação internacional.
- ↳ Liderei obtenção de recursos e execução de vários projetos de investimentos de EHS em diversas áreas fabris e de utilidades, tendo a participação de equipe multidisciplinar. Os principais projetos totalizaram US\$ 969 mil dólares, envolvendo:
 - Reforma de tanques da estação de tratamento de efluentes industriais.
 - Novas bombas de incêndio, adequação de SPDA's, manutenção da rede de incêndio.
 - Adequação do aterramento de eletricidade estática dos quatro principais setores fabris.

- Melhoria da condição ergonômica de funções avaliadas.
- ↳ Supervisionei atividades de EHS para subsídio técnico e legal em diversas áreas, implementação de projetos, processos fabris e de manutenção, além de atender a auditorias corporativas e governamentais, tendo apoio equipe de 5 funcionários diretos.
- ↳ Conduzi atendimento a diversos compromissos legais de órgãos ambientais (SMAC, INEA, IBAMA, ANA, entre outros) e de segurança (Corpo de Bombeiros e Ministério do Trabalho) por meio de preparação de documentos de comunicação, preenchimento de planilhas de controle e obrigações financeiras. Tendo destaque as obtenções de:
 - Licença de instalação e licenças de operação.
 - Outorgas de descarte de efluentes e de extração de água subterrânea.
- ↳ Renovação do certificado do corpo de bombeiros.
- ↳ Implementei programa com foco nos resultados de segurança do funcionário no ambiente de trabalho e fora da empresa, tendo sido expressivo o aumento da conscientização e comprometimento, assim como a diminuição do índice de acidentes.
- ↳ Administrei programa de prevenção de riscos de processos e produtos perigosos de diversas áreas externas da empresa e de áreas envolvendo fabricação, estocagem e manipulação, identificando oportunidades de melhoria de gestão, tendo sido revistos procedimentos e treinamentos após a implementação.
- ↳ Auditei sistemas de meio ambiente, saúde e segurança no Brasil e no exterior em diferentes processos, como indústrias de transformação, siderúrgicas, metalúrgicas, óleos e lubrificantes, termétricas, refinaria, cimenteiras, aterros e várias empresas de beneficiamento e destinação de resíduos.
- ↳ Implementei Sistema de Gestão Integrado de meio ambiente, saúde e segurança, assim como avaliação regular do atendimento à conformidade legal em diferentes empresas, tendo sido responsável pela elaboração de vários procedimentos e sistemas de controle.
- ↳ Inventariei os aspectos que afetam o índice de GHG (Green House Gas) das empresas, tornando-o parâmetro para decisão em investimentos e mudanças de processo, de forma a minimizar o impacto e beneficiar a meta corporativa estabelecida.
- ↳ Gerenciei unidades de controle ambiental, tendo como destaque: estações de tratamento de efluentes primária, secundária e terciária, depósitos e processos de resíduos, poços de monitoramento e de extração de água subterrânea, precipitador eletrostático, filtros de mangas, lavador de gases, entre outros.
- ↳ Controlei assuntos administrativos pertinentes a área de Meio Ambiente, Saúde e Segurança, como emissões de relatórios mensais, despesas financeiras da área, gráficos, planilhas e estatísticas relacionados aos aspectos ambientais, apresentações mensais de resultados da área, investigação de acidentes, projetos de investimentos e de redução de custos, entre outras demandas de rotina.
- ↳ Participei de ações de melhoria contínua relacionadas a EHS para 09 diferentes departamentos de fabricação, utilizando ferramenta KAIZEN, que proporcionou os seguintes benefícios:
 - Disseminação de conhecimento aos funcionários expostos a riscos de acidentes, os procedimentos e ações de prevenção.
 - Implementação de ações para eliminação de riscos de acidentes, com consequente redução da taxa de acidentes de 1,11 para 0,43/em 1 ano.

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

↳ ISO 9001 – Sistemas de Gestão da Qualidade – 2016 – **CAF Química**

↳ Gestão de Risco – SGI – 2016 - **CAF Química**

↳ Gestão para Resíduos – 2010 - **INEA**

↳ Curso de Auditor Líder CONAMA 306 (2011)

↳ Lead Assessor NBR ISO 14001 – 2011 - **HGB**

↳ Treinamento de Revisão do Mapa Estratégico - 2010

↳ Financial for non-financial - 2010

↳ Programa SMS - 2009

↳ Abbott New Leader - 2009

↳ Análise de Riscos - 2008

ABBOTT

↳ Building Essential Leadership Skills - 2007

↳ Industrial Hygiene Specialist - 2004

↳ NMDC – New Manager Development Course - 2003

↳ Health and Safety Framework Auditor Training - 2003

↳ Ergonomy Assessment - 2003

↳ LOTO (Lock-Out Tag-Out) – 2003

↳ Six Sigma Green Belt Training – 2002

GE

CURRICULUM VITAE

ÉRICA FERNANDA ALVES DE SOUZA

Formação Acadêmica: * Tecnólogo em Gestão Ambiental (Término em Dezembro/2013)
Faculdades Integradas de Jacarepaguá
* Graduação em Geografia (Término em Dezembro/2009)
Instituto Superior de Educação Elvira Dayrell

Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 06/04/1988

Idiomas: Inglês Básico

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- ↳ Participante da equipe de auditores na realização de Auditorias Ambientais
- ↳ Participante em Auditorias Internas - ABNT NBR ISO/IEC 17025
- ↳ Atuante em Sistema de Gestão Integrada
- ↳ Gerenciamento de Resíduos
- ↳ Elaboração de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e Inventário de Resíduos
- ↳ Levantamento e Monitoramento de legislações ambientais de âmbito nacional, estadual e municipal, para garantir o atendimento da empresa à legislação aplicável às suas atividades industriais;
- ↳ Elaboração e atualização de Fichas de Emergência de resíduos perigosos, para garantir o atendimento à legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos
- ↳ Elaboração e atualização de Ficha com Dados de Segurança de Resíduos Químicos (FDSR) e Rotulagem, para fornecer informações sobre resíduo químico e seu correto gerenciamento, como medidas de manuseio, transporte, armazenamento, os riscos associados, ações de segurança e de proteção ao meio ambiente
- ↳ Assessoria para pessoas físicas e jurídicas para obtenção do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA
- ↳ Assessoria para pessoas físicas e jurídicas para obtenção do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) do IBAMA

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Desde 05.05.2014 – Gestora Ambiental - CAF QUÍMICA LTDA

CURSOS

- ↳ Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros
- ↳ Trabalho em Altura NR- 35
- ↳ Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- ↳ Operação de Estação de Tratamento de Efluentes
- ↳ Aspectos, Impactos, Perigos e Riscos no Trabalho.

	RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO	03/12/2018
	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA.	

ANEXO H

LISTA DE DOCUMENTOS DA AUDITADA

	Auditores: <i>Ampos.</i>	Auditada:
Revisão 0	Rel. Nº RAA-571/19	ANEXO

DOCUMENTOS DA AUDITADA

1. Licença de Operação LO FE 014524/2008, emitida em 04 de agosto de 2008 e válida até 04 de agosto de 2013;
2. Protocolo de renovação da Licença de Operação LO FE 014524/2008, de 27/03/2013;
3. Cópia da publicação do recebimento da Licença de Operação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 08/08/08 e no Jornal O Fluminense em 12/08/08;
4. Protocolo de Solicitação de Averbação da Licença de Operação LO FE 014524/2008, referente – Razão Social, CNPJ e Titularidade;
5. Política de Meio Ambiente;
6. Política de Qualidade Ambiental;
7. Política de SMS;
8. Fluxograma de Processo;
9. Protocolo de entrega no INEA em 29/10/2013, referente ao Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental;
10. Protocolo de entrega no INEA em 05/09/2018, informando local e data do Simulado em Atendimento ao Plano de Emergência Individual;
11. Protocolo no INEA em 16/10/2018, referente à entrega do Simulado em Atendimento ao Plano de Emergência Individual;
12. Protocolo no INEA em 18/10/2017, referente à entrega do Plano de Emergência Individual;
13. Protocolo no INEA em 03/10/2017, referente prorrogação de prazo para atendimento Notificação nº SARATNOT/01084332;
14. Certificado de Regularidade do IBAMA nº 359804, validade: 27/02/2019;
15. Relatório de Atividades do IBAMA- CTF, entregue em 07/02/2018;
16. Protocolo de entrega ao INEA em 28/05/2018 do Relatório de Auditoria Ambiental de Controle realizada pela empresa - CAF QUIMICA ano base 2017;
17. Publicação da realização da Auditoria Ambiental no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 26/06/18 e no Jornal O São Gonçalo em 26/06/18;
18. Inventário de resíduos, ano base 2017, data de Submissão - INEA em 08/01/18;
19. Alvará;
20. Protocolo de entrega ao INEA da Declaração de Carga Poluidora referente ao ano de 2017 em 26/03/18;
21. Comprovante de Execução de Serviço de Limpeza e Higienização dos Reservatórios de Água N°001299 realizado em 21/04/2018 pela Inset Combat Serviços Especializados Ltda;
22. Inset Combat Serviços Especializados Ltda – CRH nº IN031530, validade: 25/08/2020;
23. Comprovante de Execução de Serviço de Limpeza e Higienização dos Reservatórios de Água N°00003 realizado em 26/09/2018 pela CJR Ocean Reparos Navais Ltda;
24. CJR Ocean Reparos Navais Ltda – LO nº IN001585, validade: 09/08/2022;

25. Laudos de Análise:

Análise da ETE			
Laboratório	Licença	Relatório	Data
Instituto SENAI de Tecnologia Ambiental Centro de Tecnologia SENAI - RJ Ambiental	INEA: n° IN025195	N° 305/2018-1	09/01/2018
		N° 6296/2018-1	28/05/2018
		N° 10779/2018-1	15/08/2018
Análise do Hidrojato			
Instituto SENAI de Tecnologia Ambiental Centro de Tecnologia SENAI - RJ Ambiental	INEA: n° IN025195	N° 1568/2018-1	09/02/2018
		N° 6297/2018-1	28/05/2018
		N° 10780/2018-1	14/08/2018

Controle de vetores:

Empresa	Licença e Validade	Ordem de Serviço	Data do Serviço	Vetores
Nova Aplic Inset Pragas Imunizações Eireli - ME	LO n° IN001166 Validade: 24/04/2022	7795	10/01/2018	Baratas e ratos
		7793	28/02/2018	Baratas e ratos
		7641	28/03/2018	Baratas e ratos
		7661	26/04/2018	Baratas e ratos
		8003	28/05/2018	Baratas e ratos
		8028	28/06/2018	Baratas e ratos
		8070	30/07/2018	Baratas e ratos
		8115	28/08/2018	Baratas e ratos
		8155	27/09/2018	Baratas e ratos
		8189	25/10/2018	Baratas e ratos
8224	28/11/2018	Baratas e ratos		

Treinamentos:

26. Exercício de Mobilização e Operação de Equipamento em Atendimento - PEI, realizado em 27/03/2018 e 22/08/18;
27. Exercícios de Planejamento em Atendimento ao Plano de Emergência Individual - PEI, realizado em: 26/03/18 e 23/08/18;

Resíduos:

28. Manifestos de Resíduos gerados na unidade:

Nº	Data 2018	Resíduo	Cód	Transportador	Receptor	Trat.
1803030100	20/03	Sucatas metálicas ferrosas	160117	Balprensa Comérico e Indústria de Ferro Ltda.	Balprensa Comérico e Indústria de Ferro Ltda.	Reciclagem
1810016918	03/10	Sucatas metálicas ferrosas	160117	Balprensa Comérico e Indústria de Ferro Ltda.	Balprensa Comérico e Indústria de Ferro Ltda.	Reciclagem
1712023124	17/01	Resíduos de limpeza de esgotos, bueiros e bocas de lobo	200306	Ultrasol Ambiental Ltda.	CEDAE – ETE Alegria	Tratamento de Efluentes
1806036801	18/06	Cobre, bronze e latão (Latas sujas de tintas de solventes)	170401	Delta Plus 2004 Comercio de Baterias Ltda	Delta Plus 2004 Comercio de Baterias Ltda	Reciclagem
1802009893	05/03	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo mistura de resíduos	200301	Ultrasol Ambiental Ltda.	Essesncis Soluções Ambientais S.A	Aterro
1810022171	04/10	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo mistura de resíduos	200301	Ultrasol Ambiental Ltda.	Essesncis Soluções Ambientais S.A	Aterro
1802010083	05/03	Absorventes, materiais filtrantes(incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	150202	Ultrasol Ambiental Ltda.	Essesncis Soluções Ambientais S.A	Coprocessamento
1810295039	30/11	Absorventes, materiais filtrantes(incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	150202	Ultrasol Ambiental Ltda.	Essesncis Soluções Ambientais S.A	Coprocessamento

29. Licenças de Operação das Empresas Transportadoras e Receptoras de Resíduos:

Empresa	Licença nº	Validade	Transportador	Receptor
Balpresa Comércio e Indústria de Ferro Ltda.	IN 016086	18/03/16 Requerimento de renovação 26/10/2015	x	
Balpresa Comércio e Indústria de Ferro Ltda.	LO nº 006/2013	22/07/2018		x
Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE	IN29126	10/12/2018		x
Essencis Co-Processamento e Incineração Ltda	FE 015052	13/11/13 Requerimento de renovação 09/04/13		x
Ultrasol Ambiental Ltda	IN29306	18/12/2018	x	